



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

**ATA DA REUNIÃO Nº 31
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2016/2019
ORDINÁRIA**

Joinville, 8 de maio de 2019

1 No oitavo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Plenarinho da
2 Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu,
3 em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da
4 Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho
5 Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-
6 se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação;
7 **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Atualização da Comissão Preparatória para a
8 Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville para eleição dos novos membros do
9 Conselho da Cidade – Mandato 2019-2022 (Coordenadora Rafaela Rodrigues); **4)** Parecer da
10 Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o
11 anteprojeto de lei complementar de Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo; **5)** Parecer da
12 Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial sobre: **5a)** Anteprojeto de lei
13 complementar que altera o Art. 64 da Lei 470/17 e concede aos lotes que fazem frente para a
14 Rodovia Federal Mário Covas (BR-101), localizados total ou parcialmente na Área Rural de
15 Utilização Controlada – ARUC, dentro da Área de Expansão Urbana Sul, o mesmo regramento
16 daqueles atingidos pela Faixa Rodoviária nas Áreas Urbanas de Adensamento Controlado –
17 AUAC, em uma faixa de oitocentos metros a contar do eixo da faixa de domínio da rodovia; **5b)**
18 Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, que estende o SE-06A (Setor Especial de Interesse
19 Industrial Misto) para os lotes que fazem frente para a Rua Tenente Antônio João, do trecho entre
20 a Avenida Edgar Nelson Meister e a Estrada Eugênio Nass, no Bairro Jardim Sofia; **6)** Parecer da
21 Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, que
22 inclui no Sistema Viário Básico de Joinville a continuação da Rua dos Suíços, no trecho entre a
23 Rua Almirante Jaceguay e a Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101), no Bairro Costa
24 e Silva; **7)** Assuntos Gerais. Ao dar início à reunião, o Presidente Álvaro Cauduro agradeceu a
25 presença dos conselheiros e solicitou a leitura do Edital de Convocação pela Secretaria Executiva,
26 o que foi feito. A ata da reunião anterior, realizada no dia treze de março de dois mil e dezenove,
27 foi submetida à Plenária, que a aprovou, por unanimidade, com as alterações que haviam sido
28 solicitadas anteriormente. Em seguida, o Presidente Álvaro convidou o Secretário de
29 Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Pedro Conti para tomar lugar à



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

30 mesa, e convidou a Gerente de Planejamento Urbano, Rafaela Rodrigues, Coordenadora da
31 Comissão Preparatória, para a atualização do andamento dos preparativos para a Conferência
32 Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019. Rafaela fez uma apresentação sobre o
33 status, constante no Anexo III desta ata. Rafaela informou que a Secom produziu um áudio e um
34 vídeo sobre a conferência, para divulgação nas rádios e nas mídias sociais, que já foram
35 disponibilizados aos conselheiros, pelo aplicativo WhatsApp, para que divulguem nas mídias
36 sociais. A Coordenadora falou que a Sepud fez um trabalho exaustivo em ligar para muitas
37 entidades da sociedade civil organizada e convidar para duas reuniões específicas, com o objetivo
38 de esclarecer sobre o Conselho da Cidade e sobre a Conferência. Uma reunião foi
39 especificamente para as entidades dos movimentos populares, e outra para os demais segmentos
40 que compõem o Conselho. Rafaela falou que a Secretaria de Planejamento Urbano está à
41 disposição para falar a grupos que tenham interesse em participar do Conselho da Cidade, e foi
42 enfática ao dizer que o sucesso da Conferência em atrair a comunidade para participar do
43 Conselho da Cidade depende do trabalho duro de todo mundo que acredita no Conselho.
44 Finalizada a apresentação, o Presidente Álvaro convidou o Coordenador da Câmara Comunitária
45 Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído para apresentar o parecer referente à
46 Outorga Onerosa de Alteração de Uso. No uso da palavra, Corsini perguntou se havia
47 necessidade de leitura da ata na íntegra, posto que a reunião da câmara foi realizada no mesmo
48 dia e a ata só ficou pronta e foi enviada aos conselheiros no final da tarde. Como não houve
49 consenso, o Presidente Cauduro conduziu votação sobre a questão e, com quatro votos a favor
50 da leitura da ata na íntegra, por maioria a Plenária decidiu pela leitura apenas dos pontos
51 principais, com a deliberação da Câmara sobre o tema. Assim sendo, Corsini informou que a
52 Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e construído sugeriu uma melhoria no Art. 12 da
53 minuta do anteprojeto de lei, e que seja estabelecido o limite máximo de vinte e cinco por cento na
54 alíquota da contrapartida da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo. A íntegra da ata da
55 Câmara consta no Anexo IV desta ata. Após a apresentação, o Presidente Álvaro abriu a palavra
56 para manifestações. A Gerente de Planejamento da Sepud, Rafaela Rodrigues, fez uso da palavra
57 e informou que, após estudar melhor o pedido de alteração do Art. 12 da minuta do anteprojeto de
58 lei da OOAU, a Sepud ponderou melhor e é de parecer por não alterar a redação, pois no
59 parágrafo primeiro do Art. 12 consta que “para aplicação deste instrumento urbanístico, deverão
60 ser atendidas todas as disposições previstas na Lei Complementar nº 520/2018”, e é
61 desnecessário copiar as disposições da referida lei na minuta da OOAU. Como não houve outras
62 manifestações, o Presidente Álvaro colocou em votação essa questão e a Plenária aprovou, por
63 unanimidade, manter a redação do Art. 12 como foi apresentado na minuta do anteprojeto de lei,
64 por entender a justificativa dada pela Sepud. Com relação à definição da alíquota da
65 contrapartida, ponto mais polêmico do debate, o conselheiro Jean Pierre Lombard pediu para
66 registrar que não dá para especificar a Outorga Onerosa de Alteração de Uso, OOAU sem
67 considerar o direito de uso. Ele disse ser contra a cobrança de vinte e cinco por cento sobre o total
68 da área que poderá ser utilizada ou sobre a área líquida de venda. Disse que não é justo nem
69 razoável, e é incoerente. Sua proposta é de que seja estabelecida a alíquota de dez por cento,
70 incidente apenas sobre a área que possa ser utilizada. O conselheiro falou também que considera
71 importante separar a OOAU em duas leis distintas, uma para a área urbana e outra para a área
72 rural, pois são assuntos muito diferentes. O conselheiro Dirk Henning pediu para deixar registrado
73 que manifestou seu descontentamento quanto ao espaço de cinquenta e cinco dias desde a última
74 reunião, período em que contribuintes de Joinville gastaram aproximadamente cento e quarenta e
75 oito milhões de reais somente para folha de pagamento do poder público, tempo que poderia ter
76 sido melhor aproveitado para essa discussão em respeito ao cidadão. Ele disse não se sentir



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

77 seguro para votar sobre esse tema. O Secretário Danilo Pedro Conti disse que não são assuntos
78 diferentes, é um mesmo instrumento urbanístico que será aplicado em lugares diferentes. O
79 conselheiro Jean Pierre disse que, na área urbana, já existem muitos parâmetros, como
80 Coeficiente de Aproveitamento do Lote, recuos, etc, que não existem na área rural. O conselheiro
81 Jaime Raitz disse que vinte e cinco por cento é um valor muito alto, e que concorda com a
82 sugestão de dez por cento, pois é muito imposto sobre o contribuinte. O conselheiro Francisco
83 Ricardo Klein disse não ser a favor dos vinte e cinco por cento nem a favor de utilizar o Imposto
84 sobre Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, no cálculo da OOA, pois isso é retribuição. Sua
85 sugestão é utilizar a Unidade Padrão Municipal, UPM, como base de cálculo. Finalizadas as
86 manifestações dos conselheiros, com o consentimento do Presidente e o aval da Plenária, por
87 unanimidade, o senhor Arno Kumlehn fez uso da palavra e disse que não sabe o percentual ideal
88 para a contrapartida da OOA na área urbana, pois cada setor da cidade é diferente em suas
89 necessidades. Em sua opinião, o percentual deveria ser estabelecido na hora em que o
90 proprietário solicitasse a alteração de uso. Ele acredita não ser correto percentual igual para
91 setores diferentes, para usos diferentes. Arno falou que o conceito OOA em Área de Expansão
92 Urbana, AEU não existe no Plano Diretor atual, apenas na Revisão do Plano Diretor, que ainda
93 não foi aprovado na Câmara de Vereadores. O Presidente Álvaro falou que há um cálculo de
94 infraestrutura nas AEU, e os casos em que houve mineração em morros de Cota 40 geraram
95 vazios urbanos com infraestrutura no seu entorno. Será difícil reabrir agora essa discussão mas,
96 de forma serena, precisamos rever esse aspecto, disse ele. O Presidente sugeriu estabelecer um
97 limite máximo da alíquota de contrapartida da OOA e que se outorgue ao Poder Público a
98 possibilidade de revisão desses conceitos que estão sendo colocados agora, ou seja, que sejam
99 revistas e diferenciadas as alíquotas a serem aplicadas na área rural e na área urbana. Cauduro
100 sugeriu também que as porcentagens que forem estabelecidas para a OOA sejam tratadas em
101 decreto, da mesma forma que a Outorga Onerosa do Direito de Construir, OODC. O Presidente
102 submeteu à plenária a possibilidade de votar nas suas sugestões, em bloco e, em votação, por
103 maioria, com oito votos contrários, a Plenária concordou por votar nas sugestões do Presidente
104 Álvaro de forma global. Assim sendo, o Presidente sintetizou suas sugestões da seguinte forma:
105 **1) Aprovar a minuta do anteprojeto de lei de Outorga Onerosa de Alteração de Uso com a inclusão**
106 **das seguintes proposições: 1a) Que se retire da lei o percentual, de forma que seja tratado**
107 **posteriormente, por decreto; 1b) Que seja diferenciado o que é rural do que é urbano; 1c) Que**
108 **não se estabeleça limite de porcentagem, tanto para cima quanto para baixo. Em votação, por**
109 **maioria, a Plenária aprovou a proposta, com nove votos contrários, dos conselheiros Adalberto**
110 **Bosse, Adilson da Silva, Agostinho de Souza, Anderson Perin, Dirk Henning, Francisco Ricardo**
111 **Klein, Jean Pierre Lombard, Jony Roberto Kellner e Mateus Szomorovszky. Após a votação, o**
112 **conselheiro Jony Roberto Kellner esclareceu que votou de forma contrária pois considera**
113 **importante votar sobre o parecer da Câmara Comunitária Setorial sobre o tema. O conselheiro**
114 **Adalberto Bosse disse que é favorável ao assunto e só votou contra por considerar o valor muito**
115 **alto. O conselheiro Agostinho de Souza disse ser favorável ao tema, de forma que seja cobrado**
116 **até mais de vinte e cinco por cento na área rural, e dez por cento na área urbana. O conselheiro**
117 **Jean Pierre Lombard disse que ainda tem dúvida quanto à área em que incidirá a OOA. O**
118 **Presidente Álvaro comentou sobre a Curva de Laffer, que demonstra a curva dos impostos e a**
119 **capacidade de pagar; ele disse que a alíquota proposta já está na descendente da curva e é**
120 **preciso ajustar isso, de forma que estejamos na subida da curva, para que a proposta seja**
121 **interessante e atrativa. De qualquer forma, disse o Presidente, é importante não travar o processo,**
122 **mas aprovar essa minuta de lei, sugerindo que a alíquota seja estabelecida posteriormente, por**
123 **decreto e que seja considerada a diferença entre a área rural e a área urbana. O conselheiro**



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

124 Jony Roberto Kellner disse que isso seria dar um cheque em branco, que o ideal seria aprovar
125 como está ou não aprovar, mas o Presidente lembrou que este é um anteprojeto de lei, elaborado
126 pelo Executivo Municipal, e não um Projeto de Lei da Câmara de Vereadores. Esses anteprojetos
127 vem para o Conselho da Cidade antecipadamente para que a sociedade diga o que pensa sobre o
128 assunto. Nossa função é fazer o debate e a publicização, disse Cauduro, e os questionamentos
129 são feitos de forma pública. Nós não decidimos, mas indicamos o desconforto e “passamos a
130 bola” para o Executivo ampliar o debate para que, quando o assunto chegar na Câmara de
131 Vereadores, já seja de conhecimento da sociedade. Estamos cumprindo de forma excelente nosso
132 trabalho, disse o Presidente. Passando ao próximo item da ordem do dia, o Presidente convidou o
133 Vice-Presidente e Relator Dirk Henning, para apresentar o Parecer da Câmara Comunitária
134 Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional referente ao Projeto de Lei
135 Complementar nº 9/2019 e sobre o anteprojeto de lei de alteração do Art. 64 da Lei Complementar
136 470/2017, Lei de Ordenamento Territorial. Primeiramente, Dirk pediu para que a Sepud fizesse
137 uma explanação sobre o PLC 9/2019, que estende o Setor Especial de Interesse Industrial Misto,
138 SE-06A para leste, a partir da Rua Tuiuti até a Rua Raimundo Welter, entre a Avenida Santos
139 Dumont e a Rua Dorothóvio do Nascimento, que atualmente corresponde ao Setor SE-O6, Zona
140 Industrial. A apresentação foi feita pelo Gerente de Pesquisa, Documentação e
141 Georreferenciamento, Marcos Alexandre Polzin, conforme Anexo V desta ata. Após a
142 apresentação, o Vice-Coordenador leu a discussão e o parecer da Câmara de Ordenamento
143 sobre o tema, conforme página dois da ata da Câmara, constante no Anexo VI desta ata, aqui
144 transcrito: “A Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional
145 recomenda rejeição ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, porque a região possui
146 características onde o interesse em instalação de indústrias, comércio e hotelaria é preferencial ao
147 uso residencial. Os bairros próximos são bem adensados podendo suprir a mão de obra e já
148 possuem os equipamentos públicos a serviço da população. Alagamentos e zona de segurança de
149 Aeroportos bem como a ampliação do aeroporto são fatores importantes nesta tomada de
150 decisão”. Na Câmara de Ordenamento Territorial o PLC 9/2019 foi rejeitado por unanimidade,
151 conforme consta na referida ata. Em seguida o presidente Álvaro abriu a palavra para discussão
152 dos conselheiros e, como não houve manifestações, logo submeteu à Plenária o parecer da
153 Câmara sobre o tema. Em votação, por unanimidade dos conselheiros, o Conselho da Cidade
154 aprovou o parecer da Câmara de Ordenamento e, desta forma, não aprovou o Projeto de Lei
155 Complementar nº 9/2019 e recomenda sua rejeição. O Vice-Coordenador Dirk Henning passou,
156 então, ao outro assunto remetido à Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional, o
157 anteprojeto de lei referente à alteração do Art. 64 da Lei Complementar nº 470/2017 que, na
158 Região Sul concede aos lotes que fazem frente para a Rodovia Federal Mário Covas (BR-101),
159 localizados total ou parcialmente na Área Rural de Utilização Controlada – ARUC, dentro da Área
160 de Expansão Urbana Sul, o mesmo regramento daqueles atingidos pela Faixa Rodoviária nas
161 Áreas Urbanas de Adensamento Controlado – AUAC, em uma faixa de oitocentos metros a contar
162 do eixo da faixa de domínio da rodovia e que, na Região Norte, entre a Avenida Edgar Nelson
163 Meister e a Estrada Eugênio Nass, concede aos lotes que fazem frente para a Rua Tenente
164 Antônio João o regramento determinado para o Setor SE-06A na totalidade da área,
165 considerando, inclusive, a parte inserida na ARUC, Área Rural de Utilização Controlada. Também
166 sobre esse anteprojeto de lei foi solicitado que o Gerente Marcos Polzin fizesse uma explanação,
167 e a apresentação feita consta no Anexo VII desta ata. O Vice-Coordenador Dirk Henning explicou
168 que a Câmara de Ordenamento optou por analisar e votar em separado cada uma das áreas de
169 expansão urbana afetadas pelo projeto de lei, e primeiro leu os comentários e o parecer da
170 Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre a parte do anteprojeto incidente



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

171 na Área de Expansão Urbana Sul, conforme página quatro da ata da Câmara, constante no Anexo
172 VI desta ata. Transcrevemos aqui o parecer: “A Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento
173 Territorial e Integração Regional votou favoravelmente às mudanças relativas a AEU-Sul, por
174 maioria, com três votos contrários. Os votos contrários foram justificados pela não concordância
175 incondicional ao proposto.” Em seguida, o Presidente Cauduro abriu a palavra para manifestações
176 sobre o tema, e o conselheiro Jean Pierre Lombard disse que a Prefeitura está abrindo mão de
177 receita e que estão sendo usados dois pesos e duas medidas, pois se trata de uma área rural
178 muito grande, com 9.791.167m² e que, se aprovado esse projeto de lei, poderá ter uso industrial
179 ou comercial sem o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso. O Secretário Danilo
180 Conti explicou que, quando for aprovada a Área de Expansão Urbana, a Outorga Onerosa de
181 alteração de uso será cobrada de todos esses terrenos, que passarão a ter as mesmas
182 possibilidades de parcelamento do solo que há na área urbana. No momento, como não será
183 possível o parcelamento do solo em lotes menores, residenciais, por exemplo, a Prefeitura não
184 terá gastos com a necessidade de implantação de equipamentos públicos, como postos de saúde
185 e escolas, o que acontecerá a partir do momento em que permita o loteamento para uso
186 residencial. Para instalação de empresas, com referência à água O conselheiro Fabrício Roberto
187 Pereira disse considerar muito alta a alíquota de vinte e cinco por cento e também disse ser a
188 favor de que essa questão seja tratada em decreto. O conselheiro Francisco Ricardo Klein falou
189 que, mais uma vez, os proprietários de imóveis estão sendo beneficiados. Ele disse que estamos
190 vinte anos atrás de Camboriú, e estamos dando de graça os nove milhões de metros quadrados
191 citados. Mesmo que seja muito menos que isso, disse o conselheiro, “sou contrário a isso pois
192 estamos agindo contra o desenvolvimento.” O conselheiro Dirk Henning disse que estão em
193 discussão ainda as Áreas de Expansão Urbana e duas coisas não podem ocupar o mesmo lugar
194 no espaço. Dirk disse que é importante termos um parecer da Procuradoria-Geral do Município
195 referente à legalidade do que está sendo feito. Pode até ter mérito, mas precisamos saber se é
196 legal. O senhor Arno Kumlehn falou que abrir mão da arrecadação é ilegal, e reformou que a
197 regulamentação das Áreas de Expansão Urbana ainda não saiu e, portanto, é uma irregularidade
198 basear esse projeto de lei em algo que ainda não existe. Além da renúncia fiscal, não é correto
199 dizer que não há necessidade de infraestrutura, como água e energia, por exemplo. Kumlehn
200 disse que levou vinte anos para ver a Lei Complementar 27/1996, que tratava do uso e ocupação
201 do solo no Município de Joinville, ser alterada cinquenta e duas vezes, e era chamada de “colcha
202 de retalhos”. A Lei de Ordenamento Territorial, em dois anos, se não ainda uma colcha, já é um
203 “tapetinho de retalhos”, disse ele. Não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu à
204 Plenária o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração
205 Regional sobre a minuta do anteprojeto de lei que altera o Art. 64 da Lei Complementar nº
206 470/2017 referente à região da Área de Expansão Urbana Sul. Em votação, por maioria, a
207 Plenária manifestou-se favorável ao parecer da Câmara e ao referido anteprojeto de lei na AEU-
208 SUL, com doze votos contrários, dos conselheiros Adalberto Bosse, Adilson da Silva, Agostinho de
209 Souza, Amilton Cesar Teixeira, Anderson Perin, Dirk Henning, Francisco Ricardo Klein, Jean
210 Pierre Lombard, Jony Roberto Kellner, Mateus Szomorovszky, Sérgio Duprat Carmo e Simone
211 Becker Lopes. Ato contínuo, Dirk Henning leu o parecer da Câmara referente às alterações
212 propostas na lei que afetam a Área de Expansão Urbana Norte, constante na página cinco da ata
213 da Câmara, constante no Anexo VI desta ata, aqui transcrito: “A Câmara Comunitária Setorial de
214 Ordenamento Territorial e Integração Regional votou favoravelmente às mudanças relativas à
215 AEU-Norte, com dois votos contrários. Os votos contrários foram justificados pela não
216 concordância incondicional ao proposto.” Logo após essa leitura, o conselheiro Dirk disse que, em
217 vista do debate anterior, mudou de opinião quanto à aprovação da minuta de lei, e manifestou-se



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

218 contrário a ela. Em seguida, o Presidenta Álvaro abriu a palavra para manifestação dos
219 conselheiros. O Secretário Danilo Pedro Conti informou que a minuta já foi analisada pela
220 Procuradoria-Geral do Município, antes de ser enviada para análise do Conselho da Cidade. Não
221 havendo mais manifestações, o Presidente submeteu à Plenária essa parte do parecer da Câmara
222 de Ordenamento e, em votação, por maioria, a Plenária do Conselho da Cidade aprovou o parecer
223 da Câmara de Ordenamento e ao referido anteprojeto de lei na AEU-NORTE, com cinco votos
224 contrários, dos conselheiros Anderson Perin, Dirk Henning, Jony Roberto Kellner, Mateus
225 Szomorovszky e Sérgio Duprat Carmo. Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente
226 convidou o conselheiro Sérgio Duprat Carmo, Vice-Coordenador da Câmara Comunitária Setorial
227 de Mobilidade Urbana, para apresentar o parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº
228 13/2019, que inclui no Sistema Viário Básico de Joinville a continuação da Rua dos Suíços, no
229 trecho entre a Rua Almirante Jaceguay e a Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101),
230 no Bairro Costa e Silva. O conselheiro leu as justificativas e o parecer, constante na página dois
231 da ata da Câmara de Mobilidade, integralmente apresentada no Anexo VIII desta ata. Aqui
232 transcrevemos o parecer: “...os conselheiros debateram sobre o assunto e, em votação, por
233 unanimidade, a Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana manifestou-se contrária ao
234 Projeto de Lei Complementar n.º 13/2019, e sugere sua rejeição...” Após a apresentação do
235 parecer, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros, para debate e, como não houve
236 manifestações, colocou em votação o parecer, que foi aprovado por maioria, com um voto
237 contrário, do conselheiro Adalberto Bosse. Assim sendo, a Plenária do Conselho da Cidade
238 aprovou o parecer da Câmara de Mobilidade Urbana e manifestou-se contrária ao Projeto de Lei
239 Complementar nº 13/2019, sugerindo sua rejeição. A Câmara de Mobilidade Urbana sugeriu
240 também enviar uma moção à Agência Nacional de Transporte Terrestre, ANTT para solicitar a
241 análise da viabilidade de execução do restante das marginais da BR-101. A moção, cujo teor
242 consta no Anexo IX desta ata, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros e será assinada
243 pelo Presidente Álvaro Cauduro de Oliveira. A moção será encaminhada à ANTT pela Secretaria
244 Executiva do Conselho da Cidade. Os conselheiros também sugeriram encaminhar uma moção à
245 Câmara de Vereadores de Joinville solicitando celeridade na análise e aprovação da Revisão do
246 Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville. O teor dessa moção também foi
247 aprovada por unanimidade dos conselheiros, e consta no Anexo X desta ata. Passando aos
248 Assuntos Gerais, o Presidente Álvaro Cauduro avisou que, devido à recorrência do tema no
249 Conselho da Cidade, foi solicitado do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Comdema,
250 sobre o Projeto de Lei Complementar nº 55/2018, que institui a Área Urbana de Proteção
251 da Paisagem Campestre (Vale Verde), e o Comdema pediu 90 dias para finalizar essa análise,
252 conforme Ofício SAMA.UAC 3588836, constante no Anexo XI desta ata. Sobre esse assunto, a
253 Secretaria Executiva deverá emitir expediente comunicando à Câmara de Vereadores que o
254 Conselho da Cidade emitirá seu parecer após receber o parecer do Comdema. Em seguida, o
255 Presidente informou que é iminente o início da reforma do Plenarinho e, portanto, será
256 necessário novo local para as reuniões do Conselho, provavelmente a partir de junho
257 deste ano. Cauduro lembrou que, em aberto ainda no Conselho da Cidade, está a
258 discussão sobre as Áreas de Expansão Urbana Norte e Sul, que aguardam novos estudos
259 da Sepud. Cauduro reforçou o lembrete de que no dia primeiro de junho deste ano será
260 realizada a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, para
261 eleição do próximo mandato do Conselho da Cidade, reforçando que até o dia dezesseis
262 de maio há tempo de fazer as inscrições e entregar a documentação necessária. Em
263 seguida, o Presidente comunicou que o Conselho da Cidade recebeu cinco novos



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

264 projetos de lei complementar da Câmara de Vereadores de Joinville para análise do
265 Conselho da Cidade. O Presidente sugeriu a distribuição desses projetos de lei entre as
266 Câmaras Comunitárias Setoriais da seguinte forma: Câmara de Mobilidade Urbana: PLCs
267 56/2018, 60/2018 e 2/2019, referentes ao sistema viário; Câmara de Qualificação do
268 Ambiente Natural e Construído: PLC 6/2019, referente às atividades do CNAE 38 (toldos,
269 etc); Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional: PLC 18/2019, referente à
270 ateração do Setor de Várzea para Setor de Adensamento Controlado SA-04, na Avenida
271 Miguel Alves Castanha, no Bairro Aventureiro, de forma a permitir a ampliação da Escola
272 Municipal Prefeito Wittich Freitag e moradias no entorno da mesma. Em votação, por
273 unanimidade a Plenária do Conselho da Cidade aprovou os encaminhamentos sugeridos
274 pelo Presidente. Por fim, Cauduro comunicou que o conselheiro Régis Alberto Ribeiro
275 Soares, representante do Segmento Movimentos Sociais, solicitou seu desligamento do
276 Conselho da Cidade e pediu que seus argumentos fiquem registrados em ata. O teor do
277 e-mail enviado pelo conselheiro consta no Anexo XII desta ata. Finalizando os Assuntos
278 Gerais, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros e, como não houve mais manifestações, às
279 vinte horas e cinquenta e seis minutos foi dada por encerrada a reunião. Registramos a presença
280 dos munícipes: Arno Ernesto Kumlehn, da Associação Amojacatirão; Getúlio Moroso, da 22ª
281 Gerência Regional de Saúde; Júlio Cesar Petto de Souza, da Câmara de Vereadores de Joinville;
282 Milton Suplicy e Silvia Maria H. Vieria; Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor, da Prefeitura de
283 Joinville; Patrícia Boros, da Associação de Moradores do Bairro Anita Garibaldi, Amiga e do
284 Conselho de Segurança do Bairro Anita Garibaldi, Conseg/Anita; e Teresinha R. Maciel da
285 Associação de Moradores Chico Mendes, no Jardim Iririú. Da Secretaria de Planejamento Urbano
286 e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, fizeram-se também presentes Daiane Bertoldi, Gabriel
287 Cabral e Marilene Bulla. Esta reunião contou com o apoio de Juliete dos Santos e Mariana P.
288 Paiva, arquitetas da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud.
289 Registramos que o *quorum* foi verificado durante toda a reunião. O registro de presença e as
290 justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Esta
291 reunião não pode ser registrada em áudio e vídeo por conta de problemas técnicos. Eu, Patrícia
292 Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após
293 aprovada em Plenária, vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, oito de maio de dois mil
294 e dezanove.

Álvaro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

**ANEXO I
(1 de 3)**



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

Joinville, 8 de maio de 2019 – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Reunião nº 31 – Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

1. MOVIMENTOS POPULARES				
1	TITULARES	ADALBERTO BOSSE	PRESENTE	ASSOC. MORAD. DO BAIRRO SÃO MARCOS
2		AGOSTINHO DE SOUZA	PRESENTE	AMOFLO - ASSOC. MORAD. FLORESCER
3		AMILTON CESAR TEIXEIRA	PRESENTE	AMAF - ASSOC. MORAD. AMIG. B. FLORESTA
4		ANDERSON PERIN	PRESENTE	ASSOC. MORAD. DO BAIRRO BOM RETIRO
5		DIOGO DELAI	AUSENTE	AMAG – ASSOC. MORAD. DO BAIRRO GLÓRIA
6		DIRK HENNING	PRESENTE	AMOTTO – ASSOC. MORAD. OTTO BOEHME ADJ.
7		ELIETE FRANÇA DA LUZ	AUSENTE	PALMEIRINHAS – A. M. PALM. P. RESID. GUAÍRA
8		JONY ROBERTO KELLNER	PRESENTE	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PEDALA JOINVILLE
9		JUAREZ LADISLAU DA SILVA	AUSENTE	CL. MÃES FAZER NÃO ESP. ACONT. LAGOINHA
10		MÁRCIA MARIA DE AGUIAR CATARINO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACATIRÃO
11		OLÁVIO JOSÉ DAVID	AUSENTE	AMORLESTE – A. M. ENTORNO LESTE BOA VISTA
12		ORLANDO JACOB SCHNEIDER	AUSENTE	ASSOC. MORAD. BAIRRO ADHEMAR GARCIA
13		RÉGIS ALBERTO RIBEIRO SOARES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	AMIGA – ASSOC. MORAD. ANITA GARIBALDI
14		RODRIGO FREIXEDELLO RAMOS	AUSENTE	ASSOC. MORADORES DO PARQUE VERSAILLES
15		SÉRGIO DUPRAT CARMO	PRESENTE	OSJ – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE JOINVILLE
16		VALCIRIO FERNANDO HARGER	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	AMEI – ASSOC. MORAD. DA ESTRADA DA ILHA
17	SUPLENTE	RAMIRO ZIETZ	AUSENTE	ASSOC. MORAD. DA ESTRADA PALMEIRA
18		NEILA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	ASSOC. MORADORES DO BAIRRO GUANABARA

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS				
1	TITULARES	ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA	PRESENTE	CDL - CÂM. DE DIRIG. LOJISTAS DE JOINVILLE
2		FABRÍCIO ROBERTO PEREIRA	PRESENTE	ACUJ – ASSOC. EMPRESARIAL DE JOINVILLE
3		MARCO ANTONIO CORSINI	PRESENTE	SINDUSCON JOINVILLE
4		MÁRIO ODORIZZI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	ALOJ - ASSOC. DOS LOTEADORES DE JOINVILLE
5	SUPLENTE	ADEMIR STEPANAVICIUS MARTINEZ GOMES	PRESENTE	AJORPEME
6		JAIME RAITZ	PRESENTE	SINDIMEC - SINDICATO DOS MECÂNICOS
7		RUBIA TÂNIA WELTER	AUSENTE	SECOVI NORTE-SC
8		RUDI SOARES	AUSENTE	ACOMAC



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

**ANEXO I
(2 de 3)**



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

Joinville, 8 de maio de 2019 – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Reunião nº 31 – Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
1	TITULAR	JEAN PIERRE LOMBARD	PRESENTE	SINDICON NORTE

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
1	TITULARES	ADILSON DA SILVA	PRESENTE	CRA / SC - CONSELHO REG. DE ADMIN. DE SC
2		ERNESTO BERKENBROCK	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	CREA / SC - CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON.
3		FRANCISCO RICARDO KLEIN	PRESENTE	CEAJ - CENTRO DE ENG. E ARQ. DE JOINVILLE
4		MATEUS SZOMOROVSKY	PRESENTE	CAU / SC - CONSELHO DE ARQ. E URB. DE SC
5	SUPLENTES	CRISTINA DOS SANTOS REINERT	AUSENTE	IAB JOINVILLE
6		ANTONIO SEME CECYN	AUSENTE	AUSC - ASSOC. ARQ. UNIDOS DE SC
7		JOSUÉ DUFFECK	AUSENTE	OAB JOINVILLE - ORDEM DOS ADV. DO BRASIL
8		RODRIGO BORGES GONCALVES	AUSENTE	ASBEA SC - ASSOC. BRASIL. ESCRIT. DE ARQ.

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
1	TITULARES	CARLOS RAMIRO DO AMARAL GODOI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UNIVILLE - UNIV. DA REG. DE JOINVILLE
2		MÁRCIO METZNER	AUSENTE	UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
3		SIMONE BECKER LOPES	PRESENTE	UFSC JOINVILLE - UNIV. FEDERAL DE SC
4		JOSÉ EMÍDIO DE BARROS FILHO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UNISOCIESC - UNIV. SOC. EDUC. DE SC
5	SUPLENTE	MÁRIO OSWALDO CAMPOS MANCINI	AUSENTE	COLÉGIO DOS SANTOS ANJOS

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
1	TITULARES	GILMAR MELLO DE AZEVEDO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	INSTITUTO JOINVILLE
2		RONI GOULART NUNES	AUSENTE	INSTITUTO AJORPEME
3	SUPLENTES	CYNTHIA MARIA PINTO DA LUZ	AUSENTE	DCH - CENTRO DIREITOS HUM. Mª DA GRAÇA BRAZ
4		ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI	AUSENTE	INSTITUTO JUNTOS



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

ANEXO I
(3 de 3)

Joinville, 8 de maio de 2019 – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Reunião nº 31 – Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
1	TITULARES	CAIO PIRES AMARAL	JUSTIFICOU AUSÊNCIA SECRETARIA DA FAZENDA
2		CARLA CRISTINA PEREIRA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3		DANILO PEDRO CONTI	PRESENTE SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
4		EDUARDO MENDES SIMÕES DE FREITAS	PRESENTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
5		EVANDRO CENSI MONTEIRO	PRESENTE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
6		FABIANO DELL'AGNOLO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
7		JACKSON MALINVERNI ZANI	PRESENTE SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
8		JALMEI JOSÉ DUARTE	PRESENTE SECRETARIA DE GOVERNO
9		JONAS DE MEDEIROS	JUSTIFICOU AUSÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10		LUCIANE HERBST VALIM	PRESENTE CAJ – COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
11		MARIA JOSÉ LARA FETTBACK	PRESENTE SUBPREFEITURA CENTRO NORTE
12		MÁRNIO LUIZ PEREIRA	PRESENTE SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
13		OSMARI FRITZ	PRESENTE SECRETARIA DE HABITAÇÃO
14		PAULO MANOEL DE SOUZA	PRESENTE GABINETE DO VICE-PREFEITO
15		RAFAEL BENDO PAULINO	PRESENTE SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
16		RODRIGO SCHWARZ	PRESENTE SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
17		ROMEU DE OLIVEIRA	AUSENTE SECRETARIA DE HABITAÇÃO
18		SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI	PRESENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19		VAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA	PRESENTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20		VALDECI MARCOS MORAES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
21	SUPLENTES	BRUNO KURTZ DE SOUZA	PRESENTE SECRETARIA DE ESPORTES
22		CESAR REHNOLT MEYER	AUSENTE CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
23		DIEGO ANSELMO DOS SANTOS	AUSENTE COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
24		DOUGLAS CALHEIROS MACHADO	PRESENTE SECRETARIA DA SAÚDE
25		EVERALDO MAXIMILIANO	AUSENTE SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
26		FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA	PRESENTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27		FELIPE HARDT	AUSENTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
28		LUIZ CARLOS DA SILVA JANUÁRIO	PRESENTE IPREVILLE
29		MARCOS ALEXANDRE POLZIN	PRESENTE SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
30		MARCOS DE OLIVEIRA VIEIRA	PRESENTE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
31		MAURICIO DE DINIZ MARTINS	PRESENTE SECRETARIA DE HABITAÇÃO
32		OSMAR LEON SILM JÚNIOR	AUSENTE SECRETARIA DE HABITAÇÃO
33		OSMAR VICENTE	JUSTIFICOU AUSÊNCIA SUBPREFEITURA REGIÃO SUDOESTE
34		PAULO RENATO VECCHIETTI	AUSENTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
35		PRICILA PISKE SCHROEDER	PRESENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
36		RAFAELA RODRIGUES	PRESENTE SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
37		REGIANE CRISTINA KLUG PATRÍCIO	PRESENTE SECRETARIA DE GOVERNO
38		RICHARD KLYMYSZYN	JUSTIFICOU AUSÊNCIA SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
39		SAMUEL LUIZ BERNARDES GOMES	AUSENTE SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
40		SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO	PRESENTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO II



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

"CONSELHO DA CIDADE"

MANDATO 2016/2019

Joinville, 8 de maio de 2019 – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Reunião nº 31 – Ordinária

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
MÁRIO ODORIZZI	JAIME RAITZ

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
CAIO PIRES AMARAL	BRUNO KURTZ DE SOUZA
CARLA CRISTINA PEREIRA	DOUGLAS CALHEIROS MACHADO
FABIANO DELL'AGNOLO	FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA
JALMEI JOSÉ DUARTE	LUIZ CARLOS DA SILVA JANUÁRIO
JONAS DE MEDEIROS	MARCOS ALEXANDRE POLZIN
LUCIANE HERBST VALIM	MARCOS DE OLIVEIRA VIEIRA
PAULO MANOEL DE SOUZA	MAURICIO DE DINIZ MARTINS
PAULO MANOEL DE SOUZA	PRICILA PISKE SCHROEDER
ROMEU DE OLIVEIRA	RAFAELA RODRIGUES
SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI	REGIANE CRISTINA KLUG PATRÍCIO
VALDECI MARCOS MORAES	SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

ANEXO III
APRESENTAÇÃO SOBRE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTES À
CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE JOINVILLE EM 2019

CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE JOINVILLE EM 2019

STATUS

Lei Complementar Nº 380, de 31 de julho de 2012.

Secretaria de Planejamento
Urbano e Desenvolvimento
Sustentável



CRONOGRAMA





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” JOINVILLE - SC

REGIÃO DE PIRABEIRABA

A Reunião Preparatória na **região da Subprefeitura de Pirabeiraba** foi realizada na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, no dia 20 de março de 2019, das 19h00 às 19h50, com a **participação de 18 pessoas**.



REGIÃO SUL

A Reunião Preparatória na **região da Subprefeitura Sul** foi realizada na Escola Municipal Orestes Guimarães, no dia 21 de março de 2019, das 19h00 às 19h30, com a **participação de 19 pessoas**.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” JOINVILLE - SC

REGIÃO LESTE

A Reunião Preparatória na **região da Subprefeitura Leste** foi realizada na Escola Escola Municipal Desembargador José Antônio Navarro Lins, no dia 25 de março de 2019, das 19h00 às 19h42, com a **participação de 09 pessoas.**



REGIÃO NORDESTE

A Reunião Preparatória na **região da Subprefeitura Nordeste** foi realizada na Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich, no dia 26 de março de 2019, das 19h00 às 19h30, com a **participação de 15 pessoas.**





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” JOINVILLE - SC

REGIÃO OESTE

A Reunião Preparatória na **região da Subprefeitura de Oeste** foi realizada na Escola Municipal Karin Barkemeyer, no dia 27 de março de 2019, das 19h00 às 20h17, com a **participação de 11 pessoas**.



REGIÃO SUDESTE

A Reunião Preparatória na **região da Subprefeitura Sudeste** foi realizada na Escola Municipal João Costa, no dia 28 de março de 2019, das 19h00 às 19h55, com a **participação de 11 pessoas**.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

REGIÃO CENTRO-NORTE

A Reunião Preparatória na **região da Subprefeitura Centro-Norte** foi realizado no Centro de Convenções Alfredo Salfer, no dia 01 de abril de 2019, das 19h00 às 20h20, com a **participação de 44 pessoas**.



REGIÃO SUDOESTE

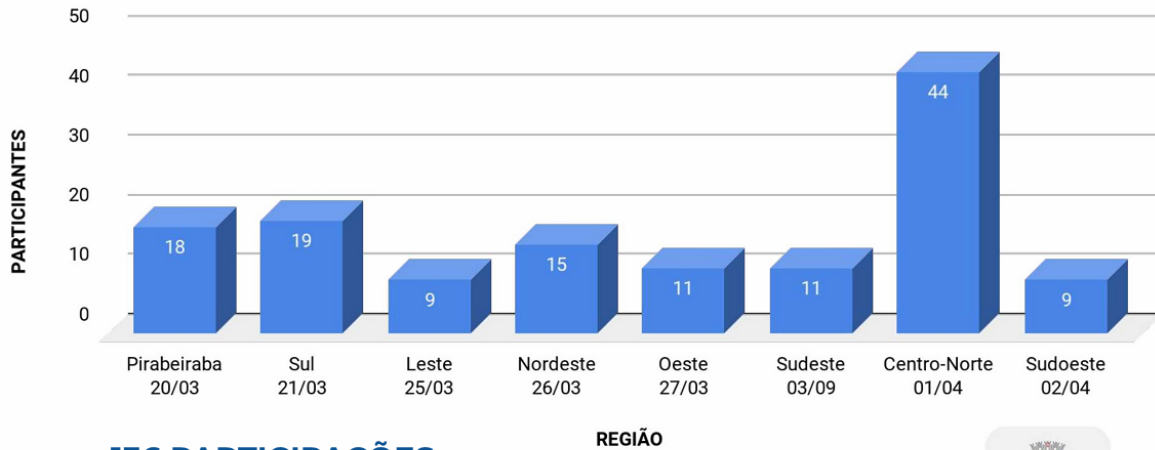
A Reunião Preparatória na **região da Subprefeitura Sudoeste** foi realizada na Escola Municipal Elizabeth Von Dreifuss, no dia 2 de abril de 2019, das 19h00 às 19h40, com a **participação de 09 pessoas**.



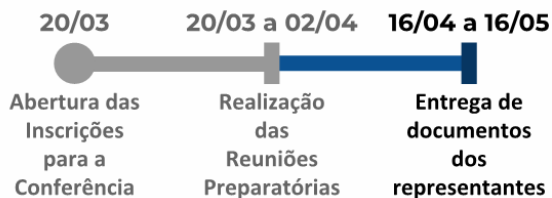


CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

PARTICIPAÇÃO POR REGIÃO



136 PARTICIPAÇÕES



Local: recepção do Gabinete do Prefeito, no prédio central da Prefeitura;

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu;

Data: de segunda a sexta-feira, do dia 16 de abril até o dia 16 de maio;

Horário: das 9h00 às 12h00.

Aquele que for indicado como **único representante oficial** de uma entidade do seu segmento social deve fazer sua inscrição e posteriormente entregar os seguintes documentos:

1. Carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu responsável legal, (original);
2. Documento do representante, com foto (cópia);
3. Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia);

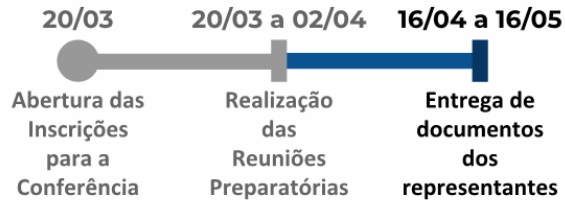
Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros, objetivo da entidade e indicação de seu responsável (cópia).



CRONOGRAMA



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC



Reuniões com entidades e movimentos populares

Email

Rádio e Jornais

Video para whatsapp



CRONOGRAMA

REPRESENTANTES DE ENTIDADE ATÉ O MOMENTO (08/05):

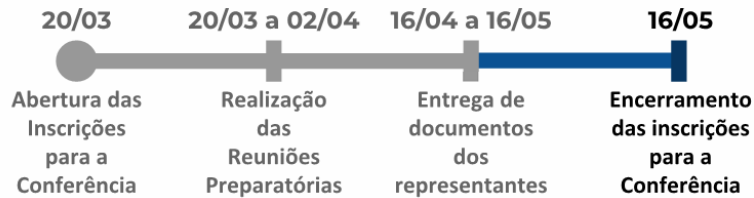
SEGMENTOS	VAGAS	INSCRITOS	APTOS
Movimentos Populares:	32	18	06
Entidades Empresariais:	08	06	03
Entidades Profissionais:	08	07	00
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa:	08	01	00
Organizações Não Governamentais:	04	03	01
Sindicatos de Trabalhadores:	04	05	02
Total:	64	40	12
Cidadãos eleitores		141	
Poder Público Municipal		8	
Total Geral		189	



INSCRITOS ATÉ 08.05 - 14H30

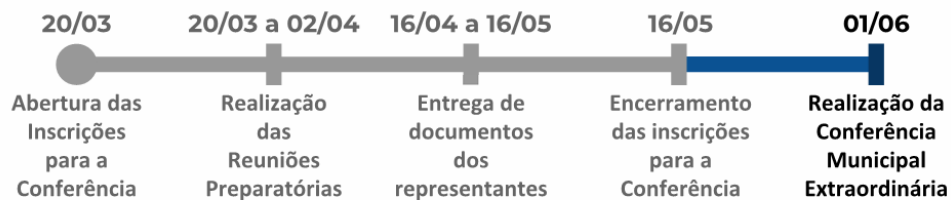


CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC



A confirmação das inscrições ocorrerá até o dia **21 de maio de 2019**, através de publicação, no site da Prefeitura, da nominata dos inscritos.

CRONOGRAMA



Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville;

Endereço: Av. Hermann August Lepper, 1.100, Saguauçu;

Data: sábado, dia 1º de junho;

Horário: das 8h00 às 12h00.

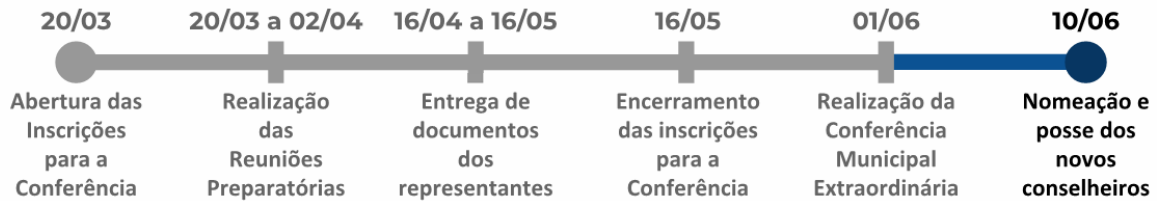
O credenciamento acontecerá das **08h00 às 09h15**. Aqueles que se atrasarem, mesmo que previamente inscritos, perderão direito de voz, voto e candidatura, passando à categoria de Observadores.

CRONOGRAMA





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



CRONOGRAMA



MAIS INFORMAÇÕES

www.joinville.sc.gov.br

1. **Edital de Convocação;**
2. **Regimento Interno;**
3. **Regulamento da Conferência**, a ser aprovado pela Plenária;
4. **Cartilha** de orientações.

Dúvidas? (47) 3422 7333 - conselhodacidade@joinville.sc.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

**Muito
obrigada.**

Secretaria de Planejamento
Urbano e Desenvolvimento
Sustentável





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

ANEXO IV



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2016-2019**

**CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO**

ATA DA REUNIÃO Nº 23

Joinville, 8 de maio de 2019

1 No oitavo dia de maio de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, foi realizada a
2 vigésima terceira reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e
3 Construído do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Conselho da Cidade, Mandato
4 2016-2019, no Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável,
5 para a continuação da análise da minuta do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre a
6 Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo em áreas decorrentes de ampliação do perímetro
7 urbano do Município de Joinville, e nas Áreas Urbanas de Proteção Ambiental (AUPA). O
8 Coordenador Marco Antonio Corsini deu início à reunião e fez um breve resumo sobre as
9 discussões anteriores sobre esse tema na Câmara de Qualificação do Ambiente. O Coordenador
10 passou a palavra à Gerente de Planejamento da Secretaria de Planejamento Urbano e
11 Desenvolvimento Sustentável - Sepud, Rafaela Rodrigues. Rafaela explicou que todas as
12 solicitações da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído foram acatadas e
13 inseridas na minuta do anteprojeto de Lei Complementar de Outorga Onerosa de Alteração de Uso,
14 OOAU e a única solicitação que não pode ser aceita pelo Executivo foi a diminuição do percentual
15 a ser aplicado nem a diferenciação de percentual para a área urbana e área rural. Na minuta,
16 enviada por *e-mail* aos conselheiros, constam todas as alterações feitas, que são pontuais e
17 solicitadas por esta Câmara. Assim sendo, o percentual mínimo que pode ser aceito pela Prefeitura
18 é de vinte e cinco por cento. O arquiteto Gabriel Esteves Ribeiro explicou como foi feita a média da
19 metragem dos impostos, e esclareceu que o custo da infraestrutura precisa absorver o custo
20 gerado pela outorga onerosa. Dadas as explicações iniciais, a palavra foi aberta para debate. O
21 conselheiro Dirk Henning, da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional, perguntou
22 pela justificativa técnica para o estabelecimento do percentual, e o Secretário Danilo Pedro Conti
23 explicou que, na última reunião desta Câmara, a Sepud apresentou a planilha aberta e mostrou os
24 cálculos base. Com o percentual de trinta por cento, a Prefeitura ficaria com um pequeno saldo
25 positivo, e com o percentual de vinte e cinco por cento o valor a ser arrecadado com a OOAU seria
26 igual ao valor que o Município teria que gastar com a infraestrutura necessária, ou seja, ficaria “no
27 zero a zero”, disse ele, motivo pelo qual não é possível diminuir ainda mais, pois a Prefeitura não
28 pode ter prejuízo. O conselheiro Jony perguntou como seria feito o cálculo da OOAU no caso de

Ata da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído – Página 1 de 4



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2016-2019**

29 um terreno em que parte dele houvesse uma área de Proteção Ambiental ou Cota 40, e foi
30 esclarecido que o cálculo será feito levando em consideração a área total da matrícula do terreno.
31 O conselheiro Álvaro Cauduro de Oliveira pediu para deixar registrado que é, particularmente,
32 contra a Área de Expansão Urbana para uso habitacional. Tudo que foi discutido no Conselho da
33 Cidade sobre a Lei de Ordenamento Territorial vai em direção contrária a isso. Cauduro disse que
34 esse percentual de vinte e cinco por cento inviabiliza os empreendimentos, a conta não vai fechar.
35 De qualquer forma, ressaltou ele, essa forma de avaliar ainda vai ser um terreno perigosíssimo
36 para abertura de maus feitos, pois há muita subjetividade e várias questões a serem levadas em
37 consideração, como a taxa de aproveitamento, Cota 40, o entorno... Na prática, cada terreno é
38 diferente do outro, um tem mais buraco, enfim, são muitas discussões e subjetividades. O
39 conselheiro disse que, nesse formato em que está, é para não acontecer, pois se juntar esses
40 números com as outras limitações das áreas de expansão urbana, os empreendimentos ficarão
41 realmente prejudicados. O conselheiro Anderson Perin comentou sobre a questão dos oitocentos
42 metros, que não aparecem aqui, e que parece ser forçar uma brecha nas áreas de expansão
43 urbana. Anderson disse ser contrário à outorga onerosa de alteração de uso do solo nesse formato.
44 O Secretário Danilo esclareceu que não se está discutindo a Área de Expansão Urbana neste
45 momento, pois esse assunto já foi discutido e aprovado pelo Conselho da Cidade. O Conselheiro
46 Fabrício Roberto Pereira disse concordar que não é necessária, no momento, uma expansão
47 urbana para fins residenciais, em todas as áreas de expansão: Sul, Norte e Leste. A necessidade
48 é, sim, para ampliar as áreas para fins industriais. Ele disse também considerar que o percentual
49 de vinte e cinco por cento é elevado. O Secretário Danilo lembrou que a Área de Expansão Urbana
50 Sul não é assunto vencido no Conselho da Cidade, a discussão vai continuar, mas em outro
51 momento, não agora. Danilo explicou também que não há suporte legal para que não se tenha um
52 mecanismo de compensação. O conselheiro Álvaro comentou que não é possível imaginar que, ao
53 se fazer uma expansão urbana, quem estiver lá dentro vá financiar o custo inteiro dessa expansão
54 pois, se for do interesse da cidade, a cidade tem que fazer. Aparentemente, disse ele, não é
55 interesse da cidade, por isso a taxa alta, para dar lucro. Há interesse do particular, não da cidade.
56 Não havendo mais manifestações dos conselheiros, o arquiteto Arno Kumlehn, visitante nesta
57 reunião, fez uso da palavra, com a permissão do Coordenador Corsini. Ele disse, a título de
58 contribuição, que leis deveriam vir muito além do interesse temporal. A OOA não é apenas um
59 instrumento para arrecadação, mas de controle. Em Paris, na França, é feita a diferenciação fiscal,
60 cobrar diferente por setor. A Contribuição de Melhoria também é uma forma de arrecadação, que
61 não deve ser desconsiderada. Arno disse que a percentagem a ser exigida poderia ir de zero a cem
62 por cento. O Arquiteto citou a Lei Complementar nº 520/2018, que permite a qualquer proprietário
63 pedir alteração de uso, e o Plano Diretor, Lei Complementar 261/2008, nos artigos 110 e 111
64 estabelece que a OOA pode ser solicitada nas macrozonas urbanas. O Plano Diretor atual, disse
65 ele, não fala em expansão urbana, conceito inserido na Revisão do Plano Diretor, que é o Projeto
66 de Lei Complementar nº 61/2018 e ainda não foi aprovado na Câmara de Vereadores, e é
67 necessário legalizar isso primeiro. Assim sendo, as sugestões de Arno Kumlehn foram as
68 seguintes: a) Separar em duas leis: uma sobre a outorga onerosa de alteração de uso em área
69 urbana e outra em área rural; b) Estabelecer uma escala de percentual, de zero a cem por cento,
70 levando em consideração os vários fatores relativos a cada caso, inclusive computar questões
71 como emprego e renda, geração de tributos, etc, ou seja, é muito mais complexo do que



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2016-2019

72 simplesmente taxar vinte e cinco por cento, mudar o foco para uma visão não unicamente
73 financeira. E a variação do imóvel não deveria ser pelo ITBI, puramente, mas por pessoal
74 capacitado para avaliar levando em conta os vários fatores já citados e outros mais. Arno falou que
75 o aumento do valor imobiliário não se dá apenas por um tipo de uso e que deve ser considerada a
76 conjunção de outros instrumentos de política urbana. Em operações consorciadas, disse ele,
77 poderá ser feito outro tipo de conta. Num hospital, por exemplo, em que há interesse da
78 comunidade, ou num setor especial de interesse habitacional para baixa renda, esses fatores
79 pontuais deveriam entrar na conta. O conselheiro Jony Roberto Kellner disse que o Conselho da
80 Cidade precisa cobrar da Câmara de Vereadores o andamento da Revisão do Plano Diretor, que
81 está parado. Estamos com o olhar naquela linha, mas não existe legalmente, falou, concordando
82 com o exposto pelo arquiteto Arno. Sobre este item, os conselheiros concordaram em propor uma
83 Moção à Câmara de Vereadores solicitando celeridade na análise e aprovação da Revisão do
84 Plano Diretor. A Secretaria Executiva ficou responsável na elaboração do documento, com a ajuda
85 do conselheiro Jony Kellner, para apresentação e aprovação na Plenária. O conselheiro Anderson
86 Perin sugeriu deixar mais claro na lei que, no caso do rebaixamento dos morros, objeto da lei da
87 OOAU, as obras deveriam ser regulares, ter o licenciamento, conforme a lei, e o conselheiro Jony
88 lembrou que são apenas sete morros que estão nessa situação. O Secretário Danilo Conti explicou
89 que não vamos conseguir aprovar esse projeto sem a aprovação da Secretaria de Agricultura e
90 Meio Ambiente, Sama. O conselheiro Dirk Henning lembrou que são três Áreas de Expansão
91 Urbana: uma delas avançou, e as outras duas estão “em ponto morto”, disse ele. O conselheiro
92 disse que sobre a questão da Cota 40, dos sete morros minerados legalmente, estamos na
93 dependência da aprovação da Revisão do Plano Diretor. Ele disse ainda que as Áreas de
94 Expansão Urbana têm ligação com a Outorga Onerosa de Alteração de Uso, mas sem plano diretor
95 não vai prosperar. O Secretário Danilo e a Gerente Rafaela disseram que a proposta deve
96 prosperar independentemente disso. O conselheiro Jony falou que, na sua opinião, o percentual da
97 OOAU, no caso dos sete morros da Cota 40, deveria ser maior, porque essas áreas são únicas e
98 tendem a ter uma valorização imobiliária maior, assim deveriam ficar pelo menos em trinta por
99 cento. Comentou também que, conforme os estudos apresentados, o Poder Público, ao adotar um
100 percentual de 25% para a OOAU, assume um risco muito grande diante dos custos que pode vir a
101 ter para disponibilizar a infraestrutura urbanística necessária, o que deixa o valor arrecadado muito
102 “justo”. O Coordenador Corsini lembrou que, essa questão foi discutida e deliberada na reunião
103 anterior desta Câmara, conforme consta na ata. O conselheiro Álvaro Cauduro falou sobre a Curva
104 de Laffer, que mostra como aumentar alíquotas além de certo ponto torna-se improdutivo, à medida
105 que a receita também passa a diminuir. O Secretário Danilo disse que um percentual único para
106 tudo facilita para o Poder Público, motivo pelo qual defende uma alíquota única para as duas áreas.
107 Finalizadas as manifestações, foi deliberado, por consenso, que a redação do Art. 12 da minuta de
108 lei deve ser melhorada, para que fique bem clara a questão de quem pode se beneficiar da OOAU
109 na área urbana. Em seguida, foi votada a proposta do conselheiro Jony Roberto Kellner, que
110 sugere a alíquota de trinta por cento para a OOAU na área urbana dos sete morros da Cota 40 e
111 vinte e cinco por cento para a OOAU na área rural. A proposta foi rejeitada pelos conselheiros, por
112 maioria, com dois votos a favor, dos conselheiros Jony Kellner e Dirk Henning, e com uma
113 abstenção, do conselheiro Anderson Perin. O conselheiro Dirk Henning comentou que considera
114 que a contrapartida no caso de mineração de morros deveria ser bem mais cara, e disse que não



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2016-2019**

115 se sente seguro quanto ao conteúdo da lei. O conselheiro Cauduro falou que, seja interesse da
116 cidade ou particular, na visão do interesse da cidade, se baixou a cota de forma legal e hoje se
117 tornou um vazio urbano, a cidade está altamente interessada em que esse vazio seja ocupado por
118 equipamentos úteis, e o percentual de meio por cento estaria mais do que ótimo. É interesse da
119 cidade que não haja esses vazios urbanos no miolo da cidade, que tem urbanização em todo o seu
120 entorno. Não tem custo para o município. Está sendo oferecido um espaço para utilização do meio
121 urbano. O interesse que deve prevalecer não é o interesse do particular, mas a taxa que deve ser
122 aplicada não deve ter caráter punitivo. Não é Para favorecer uma ou outra pessoa, mas a
123 comunidade em volta. Finalizado o debate, o Coordenador Marco Antônio Corsini colocou em
124 votação a minuta do anteprojeto de lei, como um todo e, em votação, por unanimidade, a Câmara
125 Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído aprovou a minuta do
126 Anteprojeto de Lei de Outorga Onerosa de Alteração de Uso, com a ressalva de melhorar a
127 redação do Art. 12. Nada mais a tratar, às onze horas e cinquenta minutos o Coordenador Marco
128 Corsini deu por encerrada a reunião. Registramos que, desta Câmara, fizeram-se presentes os
129 conselheiros Anderson Perin, Danilo Pedro Conti, Fábio Luís de Oliveira, Marco Antonio Corsini,
130 Marcos Alexandre Polzin, Marcos de Oliveira Vieira e Osmari Fritz; e justificaram ausência os
131 conselheiros Carlos Ramiro do Amaral Godoi, Francisco Ricardo Klein, Sérgio José Brugnago e
132 Sônia Regina Victorino Fachini. De outras câmaras do Conselho da Cidade participaram os
133 conselheiros Álvaro Cauduro de Oliveira, Dirk Henning, Douglas Calheiros Machado, Fabrício
134 Roberto Pereira, Jackson Malinverni Zani, Jalmei Duarte, Jony Roberto Kellner, Márnio Luiz
135 Pereira, Osmar Vicente, Rafael Bendo Paulino, Rafaela Rodrigues. Regiane Cristina Klug Patrício e
136 Vagner Ferreira de Oliveira. Da equipe técnica da Secretaria de Planejamento Urbano e
137 Desenvolvimento Sustentável, Sepud, estiveram presentes Gabriel Esteves Ribeiro, Juliete dos
138 Santos e Mariana P. Paiva. Registramos também a presença das muncípes Arno Ernesto
139 Kumlehn, Débora Karina de Oliveira e Fabiane Simsen. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária
140 Executiva do Conselho da Cidade, elaborei esta ata que, após aprovada pelos conselheiros
141 presentes, vai assinada pelo Coordenador e por mim. Joinville, oito de maio de dois mil e
142 dezenove.

Marco Antonio Corsini
Coordenador

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

**ANEXO V
APRESENTAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 9/2019**

Projeto de Lei Complementar 9/2019

Autoria: CVJ - Maurício Peixer

Ementa

Altera os anexos III - MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO e IX - Descrição Setores Áreas e Faixas da Lei de Ordenamento Territorial 470/2017 de 09 de janeiro de 2017.

Alteração do Setor Especial de Interesse Industrial Misto SE 06-A "Jardim Sofia" e do Setor Especial de Interesse Industrial SE 06 "Aventureiro".

Projeto de Lei Complementar 9/2019

Justificativa

- 1- Presença de residências - atual LOT uso admitido é apenas industrial
- 2- Proximidade com zona industrial e área universitária
- 3- Otimização da mobilidade
- 4- Conciliação de usos industrial e residencial (uso misto)



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

Projeto de Lei Complementar 9/2019



Região proposta para alteração de SE-06 para SE-06A





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

Projeto de Lei Complementar 9/2019

Análise SEPUD

- 1- Não há presença de residências na área;
- 2- Universidades, Indústrias e serviços (o bairro Jardim Sofia já supre a área reservada para residências ao longo da Av. Santos D.);
- 3- Proximidade com o aeroporto (hotéis e logística se beneficiam do setor atual);
- 4- Tendência de adensamento populacional;
- 5- Área sujeita a inundações;
- 6- Valorização do m², repelindo o investimento da indústria e serviços.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO VI



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Ata da Reunião 1/2019

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

06 de maio de 2019

8:10-9:20

Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Participantes

Conselheiros membros desta câmara setorial, conselheiros membros de outras câmaras setoriais, visitantes e secretária executiva do conselho da cidade, conforme lista de presença assinada em anexo.

Pauta

- I. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019
- II. MINUTA SEI N 3580989/2019

Discussões

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

1. Oriunda da Câmara de Vereadores de Joinville e proposta pelos seguintes vereadores:
 1. Wilson Paraíba
 2. Mauricio Peixer
2. Altera a redação do Anexo IX, da Lei Complementar rd' 470 de 09 de janeiro de 2017 e Anexo III- MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO o SE 06-A "Jardim Sofia" e o SE 06 "Aventureiro" da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017.
3. Justificado pelos autores que por se tratar de região que sofreu com muitas alterações de uso. Alegam a existência de muitas residências e na lei em vigor figura setor exclusivamente industrial. Consideram positivo incluir a possibilidade de construção de residências compartilhando assim a infraestrutura local.

1 / 16



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

4. Conforme apresentação técnica da SEPUD tratam-se de dois setores , um próximo ao Bairro Aventureiro, outro próximo ao Bairro Jardim Sofia, onde objetiva-se estabelecer zoneamento industrial misto. Verificou-se que a predominância de estabelecimentos condizentes com o zoneamento atual, nenhum núcleo habitacional de vulto foi observado. A secretaria recomenda a permanência do setor como está, possibilitando melhor o desenvolvimento da região com instalações industriais, comerciais e de turismo.
5. O Conselheiro Jony Roberto Kellner relatou que em visita a área não encontrou casas suficientes a caracterizar região residencial. Acrescentou que os terrenos alagadiços e proximidades com cemitérios poderia tornar pouco indicado o uso residencial.
6. O Conselheiro Dirk Henning salientou que a região próxima é atualmente uma das mais adensadas de Joinville.
7. O Conselheiro Danilo Conti defendeu usos mais voltados para a atividade aeroportuária e necessidade de respeitar as zonas de proteção e segurança de aeroportos.
8. Votação
 1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 9/2019 , REJEITADO POR UNANIMIDADE.
 2. Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional recomenda rejeição ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 9/2019 porque a região possui características onde o interesse em instalação de indústrias, comércio e hotelaria é preferencial ao uso residencial. Os bairros próximos são bem adensados podendo suprir a mão de obra e já possuem os equipamentos públicos a serviço da população. Alagamentos e zona de segurança de Aeroportos bem como a ampliação do aeroporto são fatores importantes nesta tomada de decisão.

2. MINUTA SEI N 3580989/2019

1. Oriunda da SEPUD -Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável.
2. Altera o artigo 64 da lei 470/2017 acrescentando os parágrafos 2 e 3 . Na prática as mudanças assim se resumem:
 1. Os imóveis situados na ARUC, inseridos na Área Expansão urbana Sul - AEU-Sul, com testada para a BR101, poderão fazer uso dos índices

2 / 16



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” JOINVILLE - SC



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

urbanísticos de ocupação do solo em uma faixa de até 800m partindo do eixo da faixa de domínio da rodovia.

2. Os imóveis situados parcialmente na SE-06A, inseridos na Área de Expansão Urbana Norte - AEU-Norte com testada para a Rua Tenente Antônio João no intervalo entre Av. Edgar Meister e Estrada Eugênio Nass poderão fazer uso dos índices urbanísticos de uso e ocupação do solo do SE-06A em sua totalidade inclusive a parte inserida na ARUC.
3. Conforme apresentação técnica da SEPUD trata-se de Áreas Rurais de Utilização Controlada que encontram-se nos setores de expansão urbana Norte e Sul. Com objetivo de permitir usos industrial , atacadista e logística, utilizando a infraestrutura existente, sem necessidade de investimento por parte do poder público.
4. Discussões sobre mudanças previstas para AEU-Sul
 1. O Conselheiro Jony Roberto Kellner observou que os terrenos na faixa de 800m, proposta para a AEU-Sul são estreitos e longos e em muitos casos ultrapassam a faixa de 800m, pois têm grande profundidade. A faixa proposta também intercepta o corredor ecológico, ecológico, previsto na preservação da mata atlântica,. Além disso possui muitos terrenos alagadiços e morros com cota 40 ainda, cobertos de vegetação nativa.
 2. Questionou pontualmente sobre:
 1. Se os imóveis objeto desta proposta estariam desobrigados do pagamento da Outorga Onerosa prevista para ,o caso de mudar para o setor urbano.
 2. Se as regiões situadas acima da Cota 40 teriam alguma garantia de manutenção e informou que contabilizou 13 morros nesta situação.
 3. Se a ARIE Pirai e o Corredor Ecológico que estão previstos em estudos em andamento tem alguma salvaguarda para poderem ser implantados.
 3. O Conselheiro Danilo Conti defendeu o projeto indicando a limitação de parcelamento de acordo com as regras do zoneamento rural, necessitam de pouco investimento público porque utilizarão a infraestrutura da BR101 , portanto a aplicação do instrumento de outorga onerosa não é relevante nessa situação.
 4. Respondendo aos questionamentos elucidou assim:

3 / 16



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” JOINVILLE - SC



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

1. Se houver mudança para uso urbano e tipo de ocupação, será sim sujeito a Outorga Onerosa, mas só quando e se proprietário optar pela mudança de função ou parcelamento. Estabelecimentos existentes nas AEU's somente pagarão outorga onerosa se mudarem o uso atualmente permitido.
 2. Todas as áreas estão sujeitas ao licenciamento ambiental em vigor , inclusive aquelas que afetam morros com cota 40. As lavras de mineração quando concedidas pelo governo federal poderão ser exploradas.
 3. ARIE Pirai em estudo não intercepta a AEU-Sul. Com relação aos corredores ecológicos, informou que ainda não existe de forma oficial nenhum corredor ecológico estabelecido.
 5. O Conselheiro Dirk Henning chamou a atenção para a os problemas reais de conservação da rua Santa Catarina entre o acesso sul e cruzamento com BR 101, que mesmo contando com várias indústrias , escolas e igrejas não condiz com a sua contribuição econômica nem as expectativas da comunidade local. Observou que inclusive a rede elétrica pode sofrer colapso a qualquer momento.
 6. O senhor Arno Kumlen observou que faixa de 500m ao longo do leito do rio Pirai é de proteção ambiental.
 7. A Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional votou **favoravelmente às mudanças relativas a AEU-Sul, por maioria ,com 3 votos contrários**. Os votos contrários foram justificados pela não concordância incondicional ao proposto.
5. Discussões sobre mudanças previstas para AEU-Norte
1. O Conselheiro Jony Roberto Kellner questionou se quem mudar o uso vai pagar outorga onerosa mesmo depois de beneficiados por esta lei propostas.
 2. O Conselheiro Danilo Conti repetiu novamente a informação que os imóveis objeto deste projeto de lei que mudarem seu uso após aprovada expansão urbana estarão sujeitos ao pagamento da outorga onerosa.
 3. O senhor Arno Kumlen observou que a Estrada Eugênio Nass pode vir a se tornar um importante eixo de ligação com rua Dona Francisca e sugere que o planejamento leve isto em consideração.
 4. A Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração

4 / 16



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Regional votou **favoravelmente às mudanças relativas a AEU-Norte, com 2 votos contrários**. Os votos contrários foram justificados pela não concordância incondicional ao proposto.

ANEXOS

1. Lista de Presença

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

3. MINUTA SEI N 3580989/2019



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

ANEXO 1 – LISTA DE PRESENÇA



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"

REUNIÃO DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL

DATA: 06/05/2019 HORA: 08:00h LOCAL: Auditério Sepud
TEMA: PLC 9/2019 (SEOGA Jardim Sofia) e anteprojeto art. 64 de lei

Coordenador: Mário Odorizzi

Relator: Dirk Henning

MEMBROS DESTA CÂMARA	
NOME	ASSINATURA
• ADALBERTO BOSSE	
ADILSON DA SILVA	
ANTONIO SEME CECYN	
• BRUNO KURTZ DE SOUZA	
CARLA CRISTINA PEREIRA	
DIOGO DELAI	
• DIRK HENNING	
EVANDRO CENSI MONTEIRO	
JEAN PIERRE LOMBARD	
MÁRCIA MARIA DE AGUIAR CATARINO	
MARCIO METZNER	
• MÁRIO ODORIZZI	
• MÁRNI LUIZ PEREIRA	
• PAULO MANOEL DE SOUZA	
• PRICILA PISKE SCHROEDER	
• RAFAEL BENDO PAULINO	
• RICHARD KLYMYSZYN	
RODRIGO FREIXEDEL RAMOS	
ROMEU DE OLIVEIRA	
RUBIA TÂNIA WELTER	
VALCIRIO FERNANDO HARGER	
VALDECI MARCOS MORAES	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

MEMBROS DE OUTRAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS DO CONSELHO DA CIDADE	
NOME	ASSINATURA
JONNY ROBERTO KELLNER	
MARCOS ALEXANDRE PALZIN	
Felton malinowski Zani	
DAVIDO CONTI	
RAFAELA RODRIGUES	
ALVARO CAVALHO	

VISITANTES	
NOME	ASSINATURA
Abriel ESTEUS F. BEIRO	
Juliete dos Santos	
ARNO KUMLEHN	
Patrícia Roskunde Santos	
Thiago A. Nave de Lima	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

ANEXO 2 – PLC 9/2019



À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências:

Joinville, 18/02/2019

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE JOINVILLE
Fl. 02

Altera a redação do Anexo IX, da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017 e Anexo III- MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO o SE 06-A "Jardim Sofia" e o SE 06 "Aventureiro" da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Altera a redação do Anexo IX, 1.11.5. SE-06 "Aventureiro" da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IX

...

1.11.5. SE-06 "Aventureiro" Inicia sobre a linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville formado pela intersecção com o prolongamento da Rua Rio do Ferro (PI 01); segue sentido noroeste por esta linha e Rua Rio do Ferro até o entroncamento com a Rua Agepe (PI 02); segue, sentido nordeste, pelo prolongamento da Rua Agepe até 45,00m (quarenta e cinco metros) além da Rua Rio do Ferro (PI 03); segue, sentido noroeste, pela linha imaginária paralela distante 45,00m (quarenta e cinco metros) a leste da Rua Rio do Ferro até sua intersecção com a Avenida Santos Dumont (PI 04); segue, sentido norte Rua Raymundo Welter, até encontrar a linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville, segue pela linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville e contorna a propriedade da INFRAERO no limite com o Núcleo Urbano da Vila Cubatão, por onde segue no sentido horário, até o ponto inicial. Obs. Excluem-se deste setor as Áreas Urbanas de Proteção Ambiental. (NR)

Art. 2º Altera a redação do Anexo IX, 1.12 SETOR ESPECIAL DE INTERESSE DE INDUSTRIAL MISTO (SE-06A), 1.12.1. SE-06A "Jardim Sofia", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IX

1.12. SETOR ESPECIAL DE INTERESSE DE INDUSTRIAL MISTO (SE-06A)

...



9d21b34408abda74169dddc015ab0b7d

1

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguaiçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. www.cvj.sc.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE JOINVILLE
Fl. 03

CONTINUAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

...
1.12.1. SE-06A "Jardim Sofia" – Inicia no entroncamento da Avenida Santos Dumont com a Rua Tenente Antônio João (PI 01); segue pela Rua Tenente Antônio João, sentido noroeste, Avenida Edgar Nelson Mcister, Rua Alvíno Wodtke, até encontrar a Rua Paulo Malschitzki (PI 02); deste ponto segue em uma linha reta e imaginária, sentido norte, até encontrar a linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville (PI 03); segue pela linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville, sentido horário, até encontrar a Estrada Eugênio Nass (PI 04); segue, sentido leste, pela Estrada Eugênio Nass, Rua Tenente Antônio João e Rua Dorothóvio do Nascimento, segue pela Rua Dorothóvio do Nascimento até encontrar a Rua Raymundo Welter, segue por esta no sentido horário, até encontrar a Avenida Santos Dumont e segue no sentido horário pela Avenida Santos o ponto inicial.

Art. 3º Altera no Anexo III- MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO o SE 06-A "Jardim Sofia" e o SE 06 "Aventureiro", que passam a vigorar com as seguintes representações gráficas deste Projeto de Lei Complementar de 2019 conforme mapa anexo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 11 de fevereiro de 2019.

Wilson Paraíba - PSB
Vereador

Maurício Peixer - PR
Vereador



9d21b34409abda7416eddcc015ab0b7d

2

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguapu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. www.cvj.sc.gov.br

9 / 16



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE JOINVILLE
Fl. 04

CONTINUAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

JUSTIFICATIVA

Na área em que se está solicitando a alteração dos usos permitidos encontram-se construídas várias residências, sendo que seus proprietários ao longo dos anos sofrem com as alterações de usos permitidos. Ora é urbano, ora rural, em outro momento é permitida a construção de residências, agora já não é mais possível, visto que na legislação atual o uso proposto para o setor é somente industrial.

Por ser uma área próxima a muitas indústrias, Setor Industrial Norte, muitas instituições de ensino técnico e superior, a procura por moradia é grande. A alteração que se propõe é conciliar os usos, continuando a permissão para a instalação das indústrias, mas que também se possibilite a construção de moradias.

Se olharmos pelo viés da mobilidade, esta é uma solução muito boa para o caos que todos os dias enfrentamos, nos deslocamentos para o trabalho, ou para estudar, etc., morando próximo ao local de trabalho ou das instituições de ensino, o munícipe pode fazer o percurso utilizando um meio de transporte alternativo, e isto favorece tanto o cidadão quanto ao executivo – diminui a necessidade de novas vias, e também contribui com o meio ambiente.

Em face do exposto, solicito aos nobres pares que aprovem o projeto de lei complementar apresentado.

Mapas anexos.

Gabinete Parlamentar, 11 de fevereiro de 2019.

Wilson Paraiba - PSB
Vereador

Maurício Peixer - PR
Vereador



9d21b34409abda74186dddc015ab0b7d

3

Av. Hermann August Lepper, 1100, Bairro Saguapu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. www.cvj.sc.gov.br

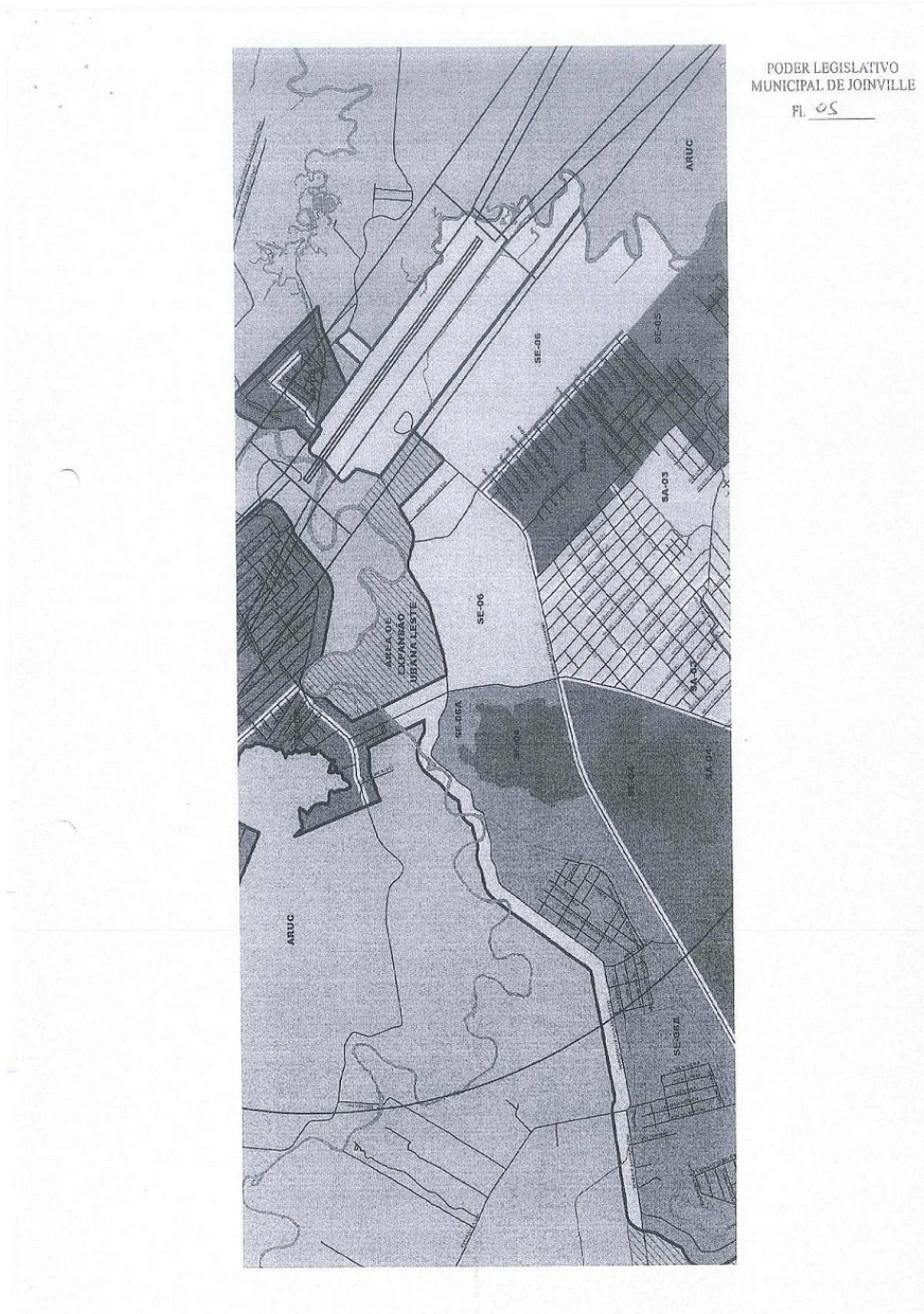
10 / 16



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

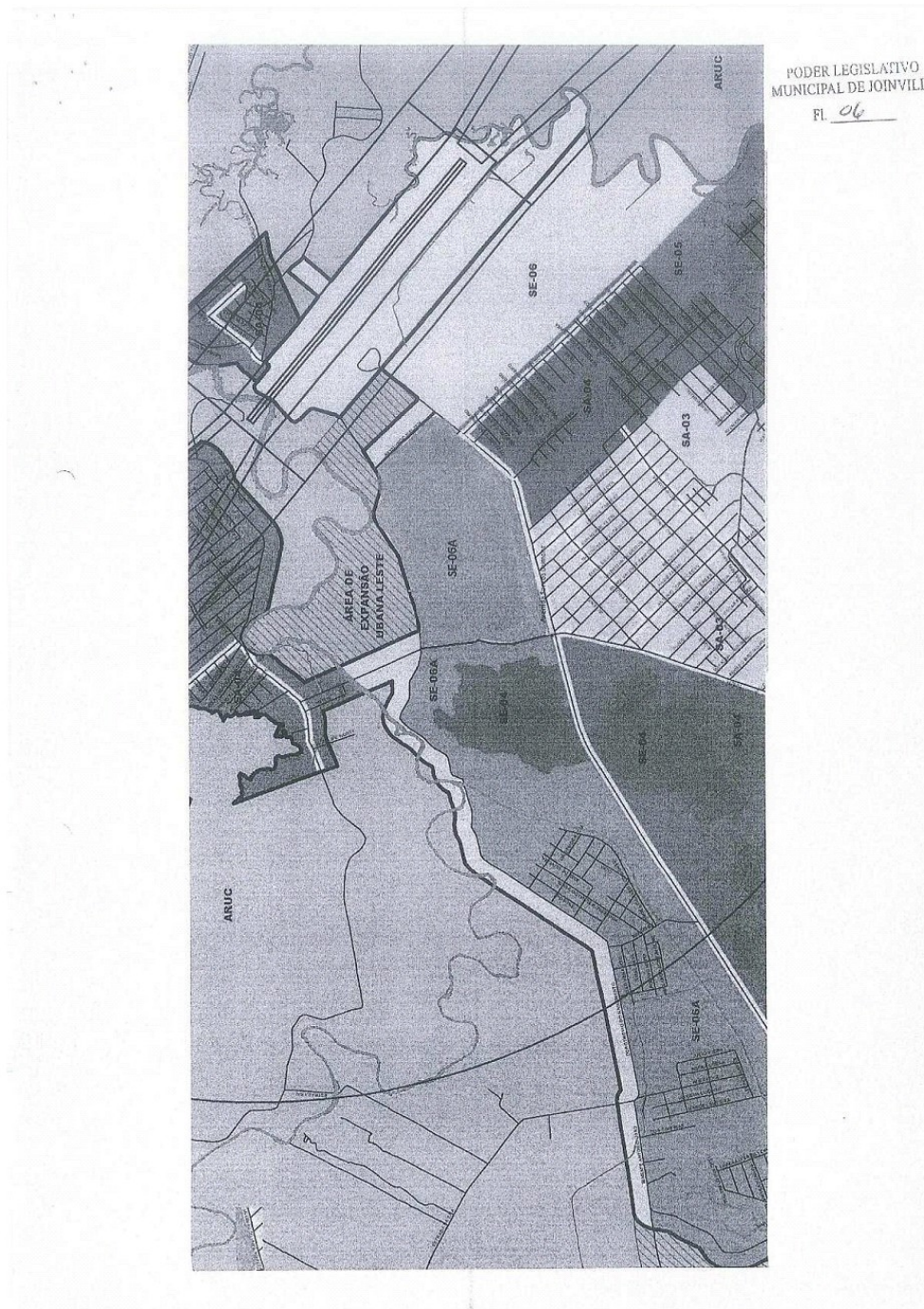




**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

ANEXO 3 - MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 64 DA LOT

22/04/2019

SEI/PMJ - 3580989 - Minuta



Prefeitura de Joinville

MINUTA SEI Nº 3580989/2019 - PGM.UAD

Joinville, 18 de abril de 2019.

Projeto de lei Complementar nº Anexo à Mensagem nº

Lei Complementar nº

Altera o Art. 64 e o Anexo VI da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefiniu e instituiu, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 64 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando o seu Parágrafo único a se constituir no § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 64 (...)

§ 1º No caso das Faixas Viárias e Rodoviárias, os índices urbanísticos a serem aplicados deverão considerar as macrozonas em que estão inseridas.

§ 2º Os imóveis situados na ARUC, inseridos na Área Expansão Urbana Sul - AEU-Sul, com testada para rodovia federal Governador Mário Covas poderão fazer uso dos índices urbanísticos de ocupação do solo, determinados para as Faixas Rodoviárias (FR) inseridas nas Áreas Urbanas de Adensamento Controlado, em uma faixa de até 800,00 metros a contar do eixo da faixa de domínio da rodovia.

§ 3º Os imóveis situados parcialmente na SE-06A, inseridos na Área Expansão Urbana Norte - AEU-Norte, com testada para a Rua Tenente Antônio João, entre a Av. Edgar Nelson Meister e Estrada Eugênio Nass poderão fazer uso dos índices urbanísticos de uso e ocupação do solo, determinados para os Setores SE-06A, na totalidade da sua área, considerando inclusive a parte inserida na ARUC." (NR)

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000039634... 1/2

13 / 16



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

22/04/2019

SEI/PMJ - 3580989 - Minuta

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI (Tabela 2 de 7 e Tabela 6 de 7), da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme Anexo constante da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi, Procurador (a) Geral**, em 18/04/2019, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Naim Andrade Tannus, Procurador (a)**, em 18/04/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3580989** e o código CRC **A1791311**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.039248-5

3580989v15

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000039634... 2/2

14 / 16



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

**Anexo VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS
(Tabela 2 de 7)**

USO OU ATIVIDADE		Códgo CNAE	MACROZONA URBANA				MACROZONA RURAL		
			Área Urbana de Adensamento Prioritário - AUAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC
COMERCIAL			AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC (1)
			1	2	3	4	5	6	7
Varejista	Pequeno Porte	45 (atividades varejistas) e 47	Permitido, porém nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), apenas quando localizados em Unidades de Conservação, mediante parecer favorável do seu Conselho Gestor.			Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV)	Proibido		Permitido, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, rodoviário e de turismo.
	Médio Porte		Permitido nas Faixas Viárias (FV) Faixa Rodoviárias (FR), no Setor de adensamentp Prioritário (SA-01), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06) e no Setor Especial de Interesse Cultural (SE-01)						Proibida, exceto a atividade 47,3 (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), quando este fizer frente para uma rodovia estadual ou federal.
	Grande Porte		Permitido nas vias que deram origem as Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensameto Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de interesse Industrial (SE-06)						
Atacadista	Pequeno Porte	45 (atividades atacadistas) e 46(1)	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)			Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV)			Permitido, apenas as atividades 46,1 (representantes comerciais e comércio) de pequeno porte, caracterizado de apoio aos setores agrícola, turismo ou rodoviário e 46,2 (comércio atacadista de matérias primas agrícolas e animais vivos).
	Médio e Grande Porte		Permitido nas Faixas Rodoviárias (FR), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06) e nas Faixas Viárias (FV)						

(1) Permitida as atividades atacadistas de médio e grande porte, aos imóveis inseridos na Área de Expansão Sul que possuem testada exclusivamente para a rodovia na Rodovia Federal Governador Mário Covas, em uma faixa de até 800,00 metros, a contar do eixo da faixa de domínio da Rodovia.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

**Anexo VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS**

(Tabela 6 de 7 - parte "b")

USO OU ATIVIDADE	Código CNAE	MACROZONA URBANA				MACROZONA RURAL		
		Área Urbana de Adensamento Prioritário - AUAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC (1) e (2)
		1	2	3	4	5	6	7
Fabricação de Produtos Alimentícios	10	As Atividades industriais classificadas com potencial poluidor/degradador geral pequeno, conforme Resolução pertinente do CONSEMA em vigor, serão permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (SA-03), e nos outros setores serão permitidas somente nas vias que deram origem as Faixas Viárias e nas Faixas Rodoviárias						Permitido, quando vinculada a atividade Agrosilvopastoril e condicionado ao licenciamento ambiental, quando couber e condicionado também a aprovação de Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade
Fabricação de Bebidas	11							
Fabricação de Produtos de Fumo	12							
Fabricação de Produtos Têxteis	13							
Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios	14	As Atividades industriais classificadas com potencial poluidor/degradador geral pequeno, conforme Resolução pertinente do CONSEMA em vigor, com CNAE10.11.13 e 14 serão permitidas em todos os Setores, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação dos Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05)						
Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro	15							
Fabricação de Produtos de Madeira	16	As Atividades Industriais com potencial poluidor/degradador geral médio estarão condicionadas a parecer favorável do órgão ambiental competente, serão permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (SA-03), Faixas Rodoferroviárias e somente nas vias principais que configuram as Faixas Viárias dos outros setores.				Proibido		
Fabricação de Celulose, Papel e Produtos do Papel	17							
Impressão e Reprodução de Gravações	18							
Fabricação de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e de Biocombustíveis	19							
Fabricação de Produtos Químicos	20							
Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	21							
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	22							
Fabricação de Produtos de Minerais não Metálicos	23							
Metalurgia	24							
Fabricação de Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos	25							
Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos	26							
Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais Elétricos	27							
Fabricação de Máquinas e Equipamentos	28							
Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias	29							
Fabricação de outros Equipamentos de Transportes, exceto Veículos Automotores	30							
Fabricação de móveis	31							
Fabricação de Produtos Diversos	32							
Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos	33	No Setor Especial de Interesse Industrial (SE-06), não há restrição ao uso industrial.						
		Nenhuma Atividade industrial será permitida nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)						

(1) Permitido as atividades

(2) Permitida todas as atividades industriais aos imóveis inseridos na Área de Expansão Sul que possuem testada exclusivamente para a rodovia federal Governador Mário Covas, em uma faixa de até 800,00 metros, a contar do eixo da faixa de domínio da Rodovia.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 64 DA LC 470/2017

Projeto de Lei Complementar SEPUD/2019

Ementa

Altera o Art. 64 e o Anexo VI da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, que redefiniu e instituiu, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.

Projeto de Lei Complementar SEPUD/2019

Ementa

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 64 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando o seu Parágrafo único a se constituir no § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 64 (...)

§ 1º No caso das Faixas Viárias e Rodoviárias, os índices urbanísticos a serem aplicados deverão considerar as macrozonas em que estão inseridas.

§ 2º Os imóveis situados na ARUC, inseridos na Área Expansão Urbana Sul - AEU-Sul, com testada para rodovia federal Governador Mário Covas poderão fazer uso dos índices urbanísticos de ocupação do solo, determinados para as Faixas Rodoviárias (FR) inseridas nas Áreas Urbanas de Adensamento Controlado, em uma faixa de até 800,00 metros a contar do eixo da faixa de domínio da rodovia.

§ 3º Os imóveis situados parcialmente na SE-06A, inseridos na Área Expansão Urbana Norte - AEU-Norte, com testada para a Rua Tenente Antônio João, entre a Av. Edgar Nelson Meister e Estrada Eugênio Nass poderão fazer uso dos índices urbanísticos de uso e ocupação do solo, determinados para os Setores SE-06A, na totalidade da sua área, considerando inclusive a parte inserida na ARUC." (NR)



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 JOINVILLE - SC

Alterações no Anexo VI: Usos Admitidos

Observações (1) e (2) na coluna correspondente à Macrozona da ARUC:

(1) Comercial - CNAEs 45 a 47: permitidas atividades atacadistas de médio e grande porte aos imóveis inseridos na Área de Expansão Sul que possuem testada exclusivamente para a rodovia na Rodovia Federal Governador Mário Covas, em uma faixa de até 800m a contar do eixo da faixa de domínio da Rodovia.

(2) Industrial - CNAEs 10 a 33: permitidas atividades industriais aos imóveis inseridos na Área de Expansão Sul que possuem testada exclusivamente para a rodovia federal Governador Mário Covas, em uma faixa de até 800,00 metros, a contar do eixo da faixa de domínio da Rodovia.

USO OU ATIVIDADE		MACROZONA URBANA				MACROZONA RURAL			ANEXO VI Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo QUADRO DE USOS ADMITIDOS (Plano de 2017, parte 3)									
		Área Urbana de Adensamento Prioritário - AIAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AIAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AIAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AIAS	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC	Área Urbana de Adensamento Prioritário - AIAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AIAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AIAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AIAS	Área Rural de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC			
COMERCIAL		Código CNAE	1	2	3	4	5	6	7	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO								
										Código CNAE	1	2	3	4	5	6	7	
Pequeno Porte			Permitido, porém nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Muros (SE-03) e de Conservação de Várzeas (SE-05), apenas quando localizados em Unidades de Conservação, mediante parecer favorável do seu Conselho Gestor.			Permitida apenas nas Faixas Várzeas (FV)				10	Atividades industriais classificadas com potencial poluidor/degradador geral pequeno, conforme Resolução pertinente do CONDEMA em vigor, sendo permitidas em toda o Setor de Adensamento Secundário (SA-03), e nos outros setores serão permitidas somente nas ruas que deram origem as Faixas Várzeas e nas Faixas Rodoviárias							
Varejista	Médio Porte	45 (atividades varejistas) e 47	Permitida nas Faixas Várzeas (FV) Faixas Rodoviárias (FR) no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06) e no Setor Especial de Interesse Cultural (SE-07)							11	Fabricação de Plásticos							Permitida, quando vinculada a atividade Agropecuária e condicionado ao licenciamento ambiental, quando caber e condicionado também a aprovação de Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade
	Grande Porte		Permitido nas ruas que deram origem as Faixas Várzeas (FV), Faixas Rodoviárias (FR) no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)							12	Fabricação de Produtos de Fumo							
										13	Fabricação de Produtos Têxteis							
										14	Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios							
										15	Preparação de Cerveja e Fabricação de Bebidas de Casca							
										16	Fabricação de Produtos de Madeira							
										17	Fabricação de Celulosa, Papel e Produtos de Papel							
										18	Impressão e Reprografia de Gráficos							
										19	Fabricação de Copos de Plásticos							
										20	Fabricação de Produtos e de Biocompostíveis							
										21	Fabricação de Produtos Químicos							
										22	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Farmacêuticos							
										23	Fabricação de Produtos de Borracha e de Plástico Elástico							
										24	Fabricação de Produtos de Mineração não Metálicos							
										25	Reciclagem							
										26	Fabricação de Produtos de Metal, exceto Metais Negros e Equipamentos							
										27	Fabricação de Metais Negros e Equipamentos							
										28	Fabricação de Máquinas, aparelhos e materiais elétricos							
										29	Fabricação de Máquinas e Equipamentos							
										30	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos							
										31	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos							
										32	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos							
										33	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos							

(1) Permitida as atividades atacadistas de médio e grande porte, aos imóveis inseridos na Área de Expansão Sul que possuem testada exclusivamente para a rodovia na Rodovia Federal Governador Mário Covas, em uma faixa de até 800,00 metros, a contar do eixo da faixa de domínio da Rodovia.

(2) Permitida todas as atividades industriais aos imóveis inseridos na Área de Expansão Sul que possuem testada exclusivamente para a rodovia federal Governador Mário Covas, em uma faixa de até 800,00 metros, a contar do eixo da faixa de domínio da Rodovia.

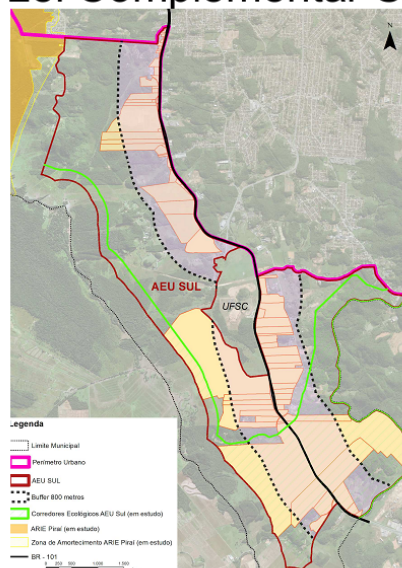


CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

Justificativa

- 1- Atividades já existentes no local;
- 2- Áreas contíguas ao perímetro urbano;
- 3- Lotes atingidos por duas zonas: rural e urbana (no caso dos lindeiros à Rua Ten. Antônio João).
- 4- Regramentos que antecedem aqueles previstos nas expansões do Plano Diretor.
- 5- Possibilidade de novos investimentos industriais e de serviços.

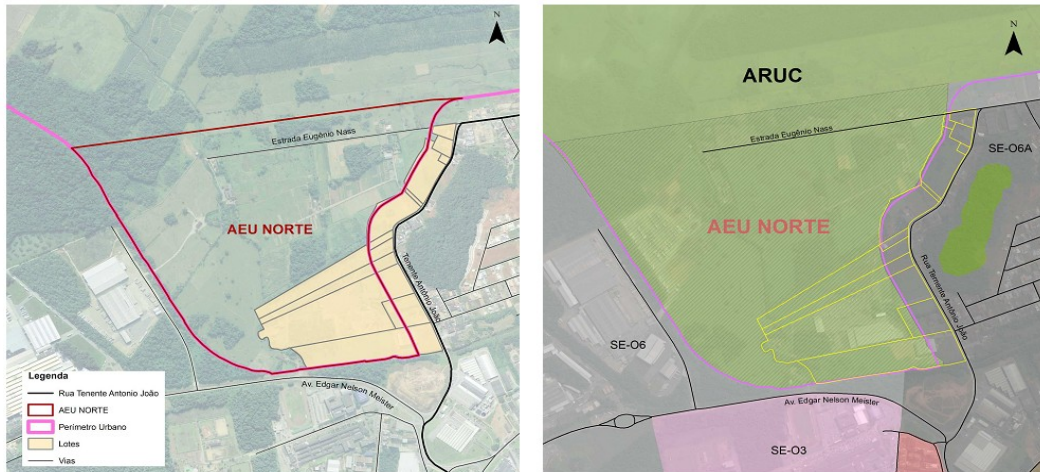
Projeto de Lei Complementar SEPUD/2019





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

Projeto de Lei Complementar SEPUD/2019



Alteração índice urbanístico - Imóveis situados parcialmente SE-06A
(AEU-NORTE)

Observações

- 1- Não há alteração no Perímetro Urbano;
- 2- Nenhum macrozoneamento ou setor está sendo criado;
- 3- Não há Faixa Rodoviária na ARUC.
- 4- As atividades atuais e novas estão sujeitas: EIV, Estudo de Uso Condicionado e Licenciamento Ambiental.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

ANEXO VIII

PARECER MOBILIDADE



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2016-2019**

**CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE MOBILIDADE URBANA**

ATA DA REUNIÃO Nº 7

Joinville, 6 de maio de 2019

1 No sexto dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às dez horas, foi realizada a sétima reunião
2 da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento
3 Sustentável, Conselho da Cidade, Mandato 2016-2019, no Auditório da Secretaria de Planejamento
4 Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº
5 13/2019, que inclui no Sistema Viário Básico de Joinville a continuação da Rua dos Suíços, no
6 trecho entre a Rua Almirante Jaceguay e a Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101), no
7 Bairro Costa e Silva. O Vice-Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana, Sérgio Duprat Carmo,
8 conduziu os trabalhos nesta reunião, e logo no início solicitou a apresentação do projeto de lei pela
9 equipe técnica da Sepud. Assim sendo, o Gerente de Mobilidade da Sepud, Jackson Malinverni
10 Zani, leu o teor do Projeto de Lei Complementar 13/2019 e esclareceu que a inclusão da Rua dos
11 Suíços no Plano Viário de 1973, pela Lei Ordinária n. 1262/1973, que institui o Sistema Viário
12 Básico de Joinville, não se torna necessária, uma vez que essa rua foi consolidada pela lei
13 1925/1983. Jackson esclareceu que o acesso da BR-101 à Rua dos Suíços é considerada irregular
14 pela Autopista Litoral Sul, pois está em desacordo com o Manual de Acesso de Propriedades
15 Marginais a Rodovias Federais DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -
16 2006, sem autorização da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre. Jackson comentou
17 que, caso a rua dos Suíços fosse adicionada no Plano Viário de 1973, o alargamento da via, de 16
18 metros, passaria para 26 metros, considerado ideal para um eixo viário e entrada e saída do
19 Município, ocasionando diversas desapropriações ao longo da rua. O conselheiro Jony comentou
20 que o trecho em questão é bastante utilizado por moradores. O Diretor Executivo da Sepud, Rafael
21 Bendo Paulino, explicou que o problema é a manutenção dessa via, que nós podemos fazer. O
22 Município poderia asfaltar essa rua, e se não o fez até o momento foi por questão orçamentária.
23 Jackson comunicou que a Sepud é contrária ao Projeto de Lei 13/2019 e orienta que todas as

Ata da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana – Página 1 de 2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2016-2019**

24 solicitações em relação à alteração do Sistema Viário Básico aguardem a revisão do Plano Viário,
25 que está em fase de contratação. Após a apresentação da Sepud, os conselheiros debateram
26 sobre o assunto e, em votação, por unanimidade, a Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade
27 Urbana manifestou-se contrária ao Projeto de Lei Complementar n ° 13/2019, e sugere sua
28 rejeição, pelos motivos supracitados. Outrossim, a Câmara de Mobilidade Urbana é de parecer que
29 deve ser feita uma Moção para a ANTT, para que se fortaleça e agilize a discussão sobre a
30 execução das marginais da BR-101. Nada mais a tratar, às dez horas e vinte e cinco minutos o
31 Vice-Coordenador deu por encerrada a reunião. Registramos a presença dos seguintes
32 conselheiros da Câmara de Mobilidade Urbana: Álvaro Cauduro de Oliveira, Jackson Malinverni
33 Zani, Jony Roberto Kellner, Mateus Szomorovsky, Regiane Cristina Klug Patrício, Sérgio Duprat
34 Carmo e Simone Becker Lopes. Justificaram ausência os conselheiros Amilton Cesar Teixeira e
35 Ernesto Berkenbrock. De outras Câmaras Comunitárias Setoriais fizeram-se presentes os
36 conselheiros Agostinho de Souza, Danilo Pedro Conti, Dirk Henning, Márnio Luiz Pereira, Paulo
37 Manoel de Souza e Rafael Bendo Paulino. Da Secretaria de Planejamento Urbano e
38 Desenvolvimento Sustentável, Sepud participou da reunião o Coordenador na Área de Mobilidade
39 José Luiz Costódio. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade,
40 redigi a presente ata que será disponibilizada via *e-mail* aos conselheiros para considerações e,
41 após aprovada, será assinada pelo Coordenador e por mim. Joinville, seis de maio de dois mil e
42 dezenove.

Sérgio Duprat Carmo

Vice-Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Ata da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana – Página 2 de 2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

ANEXO IX

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE” DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SANTA CATARINA
MANDATO 2016-2019**

MOÇÃO 01/2019

**SOLICITA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DE NOVAS MARGINAIS NO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC**

Excelentíssimo Senhor Mário Rodrigues Júnior
Diretor-Geral da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade” do Município de Joinville, Santa Catarina, Mandato 2016-2019, conforme deliberado em Plenária, no dia 8 de maio de 2019, vem solicitar muito respeitosamente, por meio desta moção, que seja analisada a viabilidade de execução do restante das marginais da Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101) em toda a sua extensão no Município de Joinville, Santa Catarina.

Joinville, 8 de maio de 2019

Álvaro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade Joinville



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

ANEXO X

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE” DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
MANDATO 2016-2019**

MOÇÃO 02/2019

**SOLICITA CELERIDADE NA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 61/2018,
REFERENTE À REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Excelentíssimo Senhor Cláudio Aragão
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, conforme deliberado na Plenária de 8 de maio de 2019, vem solicitar muito respeitosamente, por meio desta moção, que seja dada celeridade à análise e aprovação do Projeto de Lei nº 61/2018, referente à Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, protocolado na Câmara de Vereadores de Joinville em 11 de dezembro de 2018.

A revisão do Plano Diretor deve ser realizada a cada dez anos, conforme Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

A aprovação da Revisão do Plano Diretor é de fundamental importância para a implementação de diversos outros instrumentos e dispositivos legais que dele dependem e são imprescindíveis para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Joinville, 8 de maio de 2019

Álvaro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade Joinville



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO XI



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 3588836/2019 - SAMA.UAC

Joinville, 22 de abril de 2019.

Ilmo. Sr. Álvaro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Referente: Ofício 001/2019 de 22 de março de 2019

Assunto: Solicitação de Parecer do Comdema sobre o Projeto de Lei Complementar 55/2018, que institui a Área Urbana de Proteção de Paisagem Campestre, AUPPC

Com os nossos cumprimentos à esse Egrégio Colegiado, servimo-nos do presente para informar o recebimento do Ofício supramencionado, na data de 03/04/2019, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo sido deliberado em sessão plenária realizada nessa data, o encaminhamento da matéria solicitada à Câmara Técnica do Comdema.

Reunida em 17/04/2019, a Câmara Técnica do Comdema requereu o prazo de 90 (noventa) dias para produção de proficiente Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar 55/2018 que institui a Área Urbana de Proteção de Paisagem Campestre, AUPPC, considerando seus diversos aspectos.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 22/04/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO XII

CARTA DE DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO RÉGIS SOARES

"Gostaria de registrar minha saída do Conselho da Cidade de Joinville.

Para o conhecimento dos demais conselheiros e que os mesmos saibam que me mudei de cidade, indo em busca de qualidade de vida. Coisa que não estava me sendo proporcionado por Joinville e seus administradores.

Afinal, em virtude da ganância das construtoras em detrimento a qualidade de vida a construção de um empreendimento em frente a minha ex-residência comprada há 20 anos, com muito esforço, e que contemplava qualidade de vida e sossego.

Com o início de um empreendimento, comprovadamente sendo construído sobre um rio tubulado (rio Elling), com três torres de 12 andares, com 100 apartamentos em cada, e com previsão de 1.200 pessoas aproximadamente, em um bairro exclusivamente residencial, onde a própria construtora informou que minha casa ficaria de 80 a 90 dias seguidos totalmente na sombra pela manhã. E, na minha modesta opinião, será um "caos" em uma rua estreita sem vagas de estacionamento.

Não poderia agir de outra maneira, se não indo em busca de outra cidade que, dentro de minhas possibilidades, proporcionasse qualidade de vida pra mim e para os meus.

Fui iludido e ingênuo achando que, participando do Conselho da Cidade, pudesse lutar e tentar preservar os valores da cidade que encontrei há 20 anos. Não consegui respaldo e nem intenção de quem de direito pudesse me ajudar ou até mesmo interceder por coisas tão simples e justas..... só exemplificando a falta de comprometimento e cumprimento de legislações, de quem representa os joinvilenses é que deixo uma pergunta no ar: Uma grande parcela de conselheiros tem mais de 60 anos e que estão nesta plenária. Perceberam que no próprio estacionamento interno da câmara não contempla vagas para idosos? Para isso existe LEI. O que esperar de uma SEMA que comprovadamente não conhece nem 50% dos rios tubulados na cidade?

Se alguns dos senhores desejarem mais detalhes e até mesmo documentos comprovando meus argumentos estou à disposição.

Atenciosamente

Régis Soares"